HESPANHA.

quantorio que efficiendo la gratidas podem córrespondar a tantos secrificaca de como lhas seis devedores? Por en maio ver medem como, implicas cómeme de

unicamente em venituir-ven voass l'illievande, ivosat

PROCLAMAÇÃO

Do General Ballasteros aos Hespanhoes rezidentes em Lisboa.

HESPANHOES a quem o destino conduzio a Lisboa : meus valentes e infatigaveis soldados não exigem outros premios por seus heroicos esforços, que o sustento e o vestuario: a Patria afflicta nao pode occorrer opportunamente ao conjuncto de necessidades que por todas as partes a rodeao; suas privaçõens até agora nao tem diminuido seu valor e sua constancia; rotos e famintos são o terror dos inimigos, e o modélo do soffrimento. Sem conhecer outro leito mais que o duro chao, sem mais abrigo que o que este, e as plantas lhes offerecem, e muitas vezes sem pao, tem sido vistos nao só esperar tranquillos o furibundo inimigo; mas accommettello denodadament pollo em espantosa fugida, conseguindo sua destruiçao e derrota. Campos e alturas de Aracena, Cas-tillejos, Calera, Palma, Albuera, etc.! Companheiros e testemunhas da conducta de tao dignos Soldados, vós podeis attestar estas verdades, e descrever melhor as ternas scenas que haveis presenciado! Transportai vosso cuidado e consideração, oh Hespanhoes que vos presais de o ser! áquelles lugares: os louros que lhes fazem sombra, regados e alimentados com o sangue e suor de vossos defensores, vos dirao com as expressoens que a mim me faltao seus portentosos e heroicos feitos; e em quanto vós tendes gozado, senao das commodidades e dos prazeres, ao menos do doce repouso, encontrareis a estes Heróes insensiveis e esquecidos de si mesmos occupados unicamente em restituir-vos vossa Liberdade, vossa

Patria, vossa Religiao, e vossas Propriedades.

Repartir com estas tropas o pao de que vos alimentais, se bem que nao seja huma proporcionada recompensa, seria hum rasgo da vossa generosidade. Por quanto: que tributos de gratidao podem corresponder a tantos sacrificios de que lhes sois devedores? Porém, naő vos pedem tanto, imploraő sómente de vós huma parte do vosso superfluo que vos sobra para cubrir sua nudez, diminuir suas primeiras necessidades, e continuar na santa causa que tem jurado defender: com este objecto vos dirijo a Lisboa, Hespanhoes, ao Presbytero D. Joaquim de Azcarate, e ao Capitao de Ussares de Castella D. Francisco Andres, os quaes com a formal intervenção do Ministro de S. M. Catholica receberao com a maior exacção, as liberaes offertas que espero da vossa generosidade e patriotismo, para dar esta consolação e allivio a meus Soldados, em quanto en me occupo em patentear vossos nomes ao Publico, á Regencia, ao Soberano, e ao Mundo inteiro. Ayamonte 9 de Julho de 1811.

BALLESTEROS.

Catalunha. Mataró 8 de Julho.

PROCLAMAÇÃO DO GENERAL INGLEZ, DOYLE.

Catalaens: Suchet tem feito espalhar voz de que Bonaparte tem começado a tratar de paz com a Grā-Bretanha, e que era tanta a ancia que mostrava de que ella tivesse effeito, que havia enviado Talleyrand a Londres, e que elle mesmo se havia transportado para a proximidade da Costa para facilitar a prompta communicação. Lembrai-vos, valentes e inconquistaveis Catalaens, que haverá cousa de hum anno que o mesmo Suchet espalhou a noticia de que o Governo Inglez com o Hespanhol tinhao feito a paz com a França, e em consequencia disso recommendava aos Catalaens que se retirassem a suas casas, pois

homens traves, age munds veters se tem ceresto de la

que nao havia mais guerra; porém qual era o modo que adoptou para publicar, e dar authoridade a este falso boato? Publicou huma Proclamação, e contrafez a firma do Capitao General O-Donnell: cousa inaudita e desconhecida até entao! Porém essa traição, essa vil intriga, não produzio o effeito que Suchet se havia promettido: em lugar de retirar-se a suas casas mais de 10 mil. mancebos enchêrao as fileiras do Exercito. On eu me engano muito, ou o senhor Suchet quer por outra semelhante intriga (já que lhe não resta outro recurso) impedir o levantamento geral deste incansavel Principado, que nunça será dos Francezes, dizendo que a França está tra-tando de paz com a Ingiaterra, julga nesciamente que vós, Catalaens, poderieis deixar-vos seduzir, e pensar que o esforço grandissimo que agora mesmo fazeis, e que continuareis a fazer, e que os inimigos tanto receiao fosse inutil: por isso que se os Inglezes fizessem a paz, se augmentariao as vossas difficuldades em receber soccorros; calcúla o senhor Suchet que esta consideração poderia desanimar e influir muito. Catalaens, nada vos direi, da perfidia Franceza, e do nenhum credito que deveis dar os suas promessas, ou noticias. Vosso proprio terreno vos presenta bastantes inegaveis provas da impossibilidade de combinar palavra, e boa fé, em a nação Franceza. Animo pois, Catalaens. Inglaterra não vos abandonará, antes pelo contrario, redobrará, seus esforços, porque vós mesmos tendes de redobrar os vossos. Esforço geral pois, oh Catalaens, e nao escuteis as vozes dos Francezes, dos afrancezados, e dos timidos. Mataró 5 de Julho de 1811.

PROCLAMAÇÃO

Do General D. Francisco de Copons, e Navia dirigida ás tropas do 5. Exercito na Ilha de Leao.

Soldados! O Supremo Conselho de Regencia entregoume o commando desta Divizao do 5. Exercito. Eu o aceito com prazer, porque este Exercito he composto de homens bravos, que muitas vezes se tem coroado de louros no campo da honra. Ves me vereis sempre á vossa frente: eu saberei distinguir o merecimento; e se algum de vos se desviar do caminho da honra,elle será indefectivelmente punido. Sem disciplina, que he a base da subordinação, he impossivel conquistar, ou vencer. Firmeza em vossas fileiras; união, e obediencia á voz de vossos Commandantes; taes são os seguros precursores da victoria. Soldados desta Divizão do 5. Exercito, a cauza que sustentaes e defendeis he tão sagrada, como justa. A Europa vos observa com admiração; e a Patria espera que a livreis desse ambiciozo Tyranno que a pertende escravizar.

Quartel General na Ilha de Leao 21 de Julho de 1811.

(Assignado) Corons.

sarique to ocurre grandisamo que agora mesmo fuzens, e vins continuações a tazer, esque as munigos tanto recitad fois santil; por reso que se os lagrenas

AUSTURIAS.

OVIEDO, 26 de Julho.

PROCLAMAÇÃO.

A Junta Superior deste Principado restituida em fim a Provincia, e querendo concorrer por todos os meios possiveis á restauração geral do Paiz, rezolveo continuar o Jornal periodico, que tem sido interrompido por diversos incidentes, durante os ultimos mezes da sua rezidencia em Navia.

Tres vezes temos visto em Hespanha hum estado de coizas capaz de desalentar os mais resolutos: mas os Hespanhoes tem em seu caracter huma coragem, e firmeza superiores aos calculos de huma Politica ordinaria. Depois de tres annos de guerra, os Hespanhoes mostrao-se

hoje mais heroicos do que nunca.

Habitantes das Austurias, vos tendes recobrado vossa liberdade de que estaveis privados havia 17 mezes, derramando lagrimas em silencio, e procurando suffocar os sentimentos da Natureza. Os Lavradores, esta classe tao respeitavel, e tao util ao Estado, viao o grao necessario á subsistencia de suas familias destruido, e roubado por seos implacaveis oppressores; o clero era perseguido, massacrado, e banido: os nobres erao expulsos de suas

cazas, e tudo o que ellas continhao se tornava preza do inimigo. Tudo era desolação, miseria, gemidos, e pranto.

Vos tendes em fim recobrado vossa independencia. Vossos privilegios, vossa liberdade: mas para conservar estes preciocos dons do Ceo, que novos, e grandes sacrificios

nao sao inda necessarios!

Que aquelles, que tem a authoridade, inspirem aos Povos entregues aos seos cuidados, este nobre enthusiasmo pela liberdade, e independencia; este amor da Religiao, e da Patria; este generozo desprezo pelas commodidades, pelo interesse, e lucro; unicas virtudes, que podem conduzir, e elevar a alma a emprezas heroicas.

Reunamo-nos aos numerosos campioens, que estao em armas na Peninsula. Uniao, e actividade-taes sao os

unicos meios de salvar a Patria.

CARTAS INTERCEPTADAS

I. CARTA

Do General de Divizao Conde Broisarte a S. M. o Rey Joseph, em Madrid.

Sire,

Eu tenho a honra de informar V. M. que cheguei a Victoria no dia 2 de Agosto, tendo partido de Bayona a 23 do mez ultimo, em consequencia de huma ordem de S. M. o Imperador, que me prescrevia entrar em Hespanha com a divizao de 5,300 homens, que eu commando. Parti no mesmo dia de Victoria, e á manha me porei em marcha para Burgos, o que hoje nao faço por ter chegado mui tarde.

Eu estou encarregado de huma carta do Imperador, para V. M. que remetto com este despacho. Mando huma, e outra por meo Ajudante de Campo o Coronel Selit, não me permittindo as ordens que recebi ir eu mesmo a Madrid para fazer os meos

deveres a V. M.

Eu devo taobem dar conta a V. M. que minha divizao foi acompanhada na passagem dos Pyreneos por 700 homens commandados pelo Coronel Cottinier, que, segundo suas instrucçoens hia a Pamplona para cooperar com o exercito do meio dia.

Eu tenho a honra, &c.

(Assignado) BROISARTE General de Divizao. Miranda do Ebro 5 de Agosto, de 1811.

II. CARTA GENERAL DE CONTRACTOR DE CONTRACTO

Napoleao a Joseph.

Caro Irmao.

Não me he possivel actualmente mandar-vos todos os reforços, que pediz; mas eu tenho ordenado que muitas divizoens marchassem para os fronteiras de Portugal, e que huma divizao fosse para Madrid onde deve ficar á vossa dispozição, conhecendo eu bem quantas difficuldades tendes que rencer.

Eu confiei esta carta ao General Conde Broisarte, que vo-la transmittira o mais breve possivel, tendo elle mesmo recebido ordem de ir para Valladolid, onde chegará antes do meio de Agosto. Elle sera seguido por outras tropas; mas neste momento eu não posso com segurança mandar-vos aquellas, que, ha longo tempo estao postadas nas partes Septentrionaes de meu Imperio. Logo que as coizas estiverem arranjadas de maneira que o possa fazer, serao enviados novos reforços.

Vosso affeiçoado Irmao.

in at the press, in our absence of the man personal services of the man personal services of the control of the

(Assignado)

NAPOLEAO.

Pariz, 18 de Julho, de 1811.

NOTA

Dirigida pelo Sr. D. Henrique Wellesley, Ministro de Inglaterra, ao Ex^{mo}· Sr. D. Eusebio de Bardaxi e Azara, primo Secretario de Estado.

Cadix 5 de Agusto de 1811.

Exmo. Snr.

TENHO-ME abstido até agora de chamar a attenção do Governo Hespanhol sobre os rumores e escritos, que de algum tempo a esta parte tem corrido em Cadix, na persuasao de que a minha moderação produziria o effeito de desarmar quantos se tivessem proposto debilitar os vinculos de amizade e confiança, que tao felizmente e com tantas vantagens para a causa tem subsistido até agora entre a Gra-Bretanha e Hespanha: Porém tanto os escritos que se tem publicado, como os rumores que tem corrido relativos aos nossos designios, tem chegado ultimamente a ser tao injuriosos ao bom nome, e credito Britanicos, e tao a proposito para promover os interesses do inimigo, e semear discordias entre as Nações Alliadas, que eu faltaria ás obrigações do meu cargo, e a todos os sentimentos de hum Inglez ancioso pelo feliz exito desta gloriosa e interessante causa, se inda olhasse com indifferença as injustas e mal fundadas calumnias, que diariamente se accumulaõ contra a minha Patria.

Para dar hum exemplo dos termos em que estao concebidas estas asserções, que procedem, segundo penso, de certa classe de pessoas, julgo sufficiente lembrar a V. E. que leia o folheto anexo, no qual se imputao ao Soberano, ao seu Governo, e á Nação Britanica intenções destituidas de honra, de justiça, e de boa fé, e inteiramente subversivas de todos os principios, com que a Grã-Bretanha se prestou a auxiliar a causa da Nação Hespanhola. Mas não creia V. E. que as queixas e imputações contidas neste papel sejão as unicas, que se proferem contra a conducta da Grã-Bretanha: tem-se procurado além disso suscitar de novo as vozes de que as notas, que apresentei no mez de Março proximo passado, sol-

licitando que as Provincias Hespanholas confinantes com Portugal estivessem debaixo do commando militar de Lord Wellington, nao se limitavao somente a este objecto, mas que tambem se pertendia nellas metter Officiaes Inglezes no Exercito Hespanhol, e em huma palavra subtrahi-las da subordinação ás authoridades militares Hespanholas, para que formassem hum Exercito verdadeiramente Britanico. Atribue-se por outra parte ao Governo Britanico o designio de mandar para Cadix hum reforço de tropas sufficiente para se apoderar desta Cidade, e da Ilha, com o fim de conservar a sua posse em nome de S. M. B.

A' vista dos sacrificios que a Grã-Bretanha tem feito em apoio da causa da Hespanha; á vista dos seus repetidos manifestos sobre a política, que se tem proposto observar a respeito das Colonias Hespanholas, alguns dos quaes se tem publicado na Gazeta da Regencia; á vista da decisiva prova que acaba de dar de suas desinteressadas vistas, offerecendo a sua mediação entre a Hespanha e as Colonias, que tem recusado reconhecer a authoridade da Mãi-Patria: devia eu estar mui distante do menor receio de me ver em a necessidade de refutar imputações taes

como as contidas no papel annexo.

Na verdade tem sido necessario que nos achemos em huma situação tão critica, como a em que estamos, reduzidos aos estreitos limites desta Praça, cuja salvação depende da harmonia e boa intelligencia, tao indispensaveis em todos os tempos, mas com especialidade neste critico momento; para me julgar precisado a soffrer a humiliação de ter que vingar a honra da minha Patria atacada, como a vejo, por huns escriptos, cuja maligna tendencia se deixa bem conhecer. Dezejoso pois de conservar sem a menor alteração os sentimentos de mutuo respeito e estimação de que estaő igualmente animadas as duas Nações; julgo-me na obrigação de contradizer do modo mais positivo e solemne, em nome de S. M. B. e no do seu Governo, e no de toda a Nação Britanica, toda a imputação de vistas de engrandecimento, e acquisição de terrisorio, ou propriedade, tanto na Europa, como na America, a custa da Nação Hespanhola.

Com igual segurança nego que haja fundamento algum para a interpretação, que se tem dado ás minhas notas, que apresentei no mez de Março proximo passado, dirigidas a que as Provincias Hespanholas confinantes com Portugal estivessem debaixo do mando temporal de Lord Wellington, sem outro objecto algum mais que o authorisa-lo a tirar daquellas Provincias os recursos militares, que estas lhe podessem subministrar. Asseguro igualmente que nem o meu Soberano, nem o seu Governo tem alguma tençao de se apoderar de Cadix; e que se vierem a esta Praça alguns reforços de tropas, será unica e exclusivamente com o fim de contribuir para a defensa desta importante posição, e para a conservar á Côroa de Hespanha. Repito ultimamente o que em outras muitas occasiões tenho feito presente a V. E., que a Gra-Bretanha, quando tomou parte nesta contenda, não teve outras vistas senão as de auxiliar os gloriosos esforços da Nação Hespanhola para conseguir a sua liberdade e independencia; e que persiste nellas sem idêa alguma do seu proprio engrandecimento, nem de alguma vantagem exclusiva, que possa tirar das tristes e apertadas circumstancias a que a Nação Hespanhola se acha reduzida, mas tão sómente com o objecto de concorrer para a expulsao do inimigo, e para o restabelecimento da integridade e independencia da Monarchia Hespanhola.

Em conclusaõ, Exmo. Sr., supplico encarecidamente a V. E. que se sirva fazer presente, o mais breve que for possivel, esta Nota ao Conselho de Regencia, e me julgo na precizaõ de exigir do Governo Hespanhol, que lhe dê toda a publicidade que he conveniente, para precaver as serias consequencias, que forçosamente resultariaõ, se a Naçaõ Hespanhola chegasse a conceber das intençoes da Grā-Bretauha as injuriosas suspeitas, que se propõem inspirar os rumores, e escritos espalhados com esse fim por esta Cidade.

Tenho a honra de reiterar a V. E. a segurança da minha distincta consideração.

(Assignado) HENRIQUE WELLESLEY.

RESPOSTA.

"Senhor: sem perda de tempo apresentei Conselho de Regencia a Nota, que V. S. foi servido dirigir-me a 5 do corrente, com hum exemplar annexo de hum folheto, que se imprimio, e publicou ulti-mamente nesta Cidade. Inteirado S. A. de quanto V. S. tem a bem fazer presente por este motivo á cerca dos rumores maliciosos, que se espalhao com estudo, ha algum tempo a esta parte, me ordenou que lhe segure antes de tudo que, julgando-se tao interessado como V. S. mesmo em desacreditar todas as vozes e escriptos, que possao offender na menor cousa o respeito e decoro devidos a S. M. B., ao seu Governo, e á Nação Ingleza, se apressará com muita satisfscao a publicar a Nota de V. S. e esta resposta; bem persuadido de que a sua publicação nao poderá deixar de desenganar os incautos, que se tiverem deixado seduzir por alguns, que parece tem contrahido o empenho de destruir a amizade e confiança, que felizmente e sem a menor interrupção subsiste entre as duas Nações Alliadas, e sem a qual naõ podia haver uniao, nem concordia entre os seus Governos respectivos.

Pelo que respeita ás imputações, a que V. S. se refere na sua Nota, considerando-as como injuriosas tanto ao seu augusto Soberano, quanto ao Governo, e á Nação Britanica, não podem certamente attribuirse á generalidade dos habitantes de Cadix, deste antemural da independencia Hespanhola, nem menos á Nação em geral, que tantas provas tem dado do muito que agradece o generoso auxilio da Grã-Bretanha. De maneira que só poderão ter a sua origem na imaginação de alguns individuos, que influidos pelo inimigo, ou levados do prurido de se singularisarem em suas opiniões e escriptos, aspiraõ a huma celebridade efemera, sacrificando a ella os mais sagrados interesses da Patria, que não conhecem, ou pospoem

aos seus.

Por fortuna o número das pessoas empenhadas em introduzir a desconfiança entre as duas Nações Alliadas he muito limitado, e tao inferior ao das que apreciao em summo gráo os generosos esforços da Grã-Bretanha na presente luta, que jámais poderão conseguir o fim que se tem proposto; antes pelo contrario, descoberto huma vez o artificio, que empregao os inimigos para semear a discordia, e conhecidos os instrumentos de que se valem, serao estes envoltos com aquelles na execração dos bons Hespanhoes, que sem disputa são a maior parte dos que

compõem esta vasta Monarchia.

Nada prova tanto o que fica exposto, como a injuriosa suspeita, que encerraő as vozes e rumores espalhados á cerca da pertendida occupação de Cadix pelas tropas de S. M. B. cuja especie se tem esmerado em divulgar os Francezes desde o primeiro dia, que se apresentárao á vista desta Praça, com o fim de introduzir nella a discordia, e de infundir a disconfiança no animo dos seus moradores. Conhecido pois o objecto desta impostura, nao será difficil qualificar as vistas dos que gostao de espalha-la, e dar-le credito; porém o publico ao lêr as terminantes expressões de V. S. ácerca deste ponto, e bem persuadido de antemao que os dois Governos nao podem deixar de concordar em quanto ao número de tropas, que julguem necessario para a defensa de tao importante posição, descansará tranquillo na confiança que deve inspirar-lhe o Governo, e na boa fé do Gabinete Britanico.

O mesmo Conselho de Regencia mais de huma vez tem sido o alvo de imputações mais ou menos calumniosas, tanto de palavras, como por escrito; porém seguro do seu recto modo de obrar, e de que ninguem poderá tacha-lo com fundamento da menor cousa que se opponha ao seu decoro, e á dignidade da sua representação, está mui satisfeito de que tem em seu apoio a opiniao dos bons.

Em consequencia disto, me encarregou S. A. que manifeste a V. S., que tanto a Nação Hespanhola, como o seu Governo, longe de dar ouvidos às especies insidiosas, que o inimigo commum procura semear continuamente para quebrar os estreitos laços, que unem as duas potencias, se achao intimamente con-

roducit & desconnance Englisher

vencidos de que só os esforços combinados de huma e outra podem pôr glorioso remate a ardua empreza, a que se propozerao; e pela mesma razao estao mui penetrados do justo reconhecimento que devem á Grā-Bretanha pelo vivo interesse, com que desde o principio do guerra tem protegido e auxiliado a Hespanha na defensa do seu Rei, e da sua independencia politica. As expressões contidas nesta resposta, e a sincera protestação de que o Conselho de Regencia dezeja ardentemente, como V. S. nao ignora, estreitar cada dia mais as relações de amizade e confiança reciproca entre ambas as Nações, serão sem dúvida bastantes para tranquillizar a inquietação, que momentaneamente tenhão podido excitar no animo de V. S. os rumores e escriptos, que tem dado occasiao á sua Nota; e lisongeo-me de que se segurarão ao mesmo tempo a continuação dos auxilios, que a penosa situação da Hespanha faz tao indispensaveis para concluir felizmente a heroica luta, em que se vé empenhada, e cujo exito ha de ser necessariamente favoravel, mediante os esforços reunidos das duas Nações Alliadas.

Reitero a V. S. por este motivo o meu apreço e conderação. Deos guarde a V. S. muitos annos. Cadix 7 de Agosto de 1811. B. L. M. de V. S. seu mais attento e seguro servidor. Eusebio de Bardaxi e Azara.

Sr. Ministro de Inglaterra.

DECRETO DAS CORTES.

Sobre a mediação da Grã-Bretanha entre o Goberno Hespanhol e as Provincias dissidentes da America em 19 de Junho em huã sessão Secreta.

Dis-se que as Cortes decretarao sobre este assumpto.

 Que se admitta a mediação que offerece a Grã-Bretanha para reconciliar as Provincias da America.
 As bazes indispensaveis devem ser—que estas reconheçao, e jurem obediencia ás Cortes, e ao Governo; e que venhao incorporar-se com os mais Deputados da Nação.

3. Que se suspendao as hostilidades reciprocamente, e que se ponhao em liberdade as pessoas,

que estiverem prezas por hum, e outro partido.

4. Que se receberao todas as reclamaçõens que as Provincias dissidentes fizerem, e serao attendidas quanto a justiça permittir.

5. No termo de 8 mezes contados des de o dia em que se principie a negociação com as Provincias, ou antes se for possivel, se dará conta ao Governo

Hespanhol do Estado em que se achar.

6. Durante esta negociação se permittira á Gra-Bretanha o commerciar com as mesmas Provincias; ficando a cargo das Cortes tratar sobre a participação do commercio com todas as Provincias da America.

7. A negociação deve ficar concluida dentro em

quinze mezes.

8. Se no fim deste prazo se nao tiver concluido, e verificado aquella negociação, a Grã-Bretanha suspenderá toda a communicação com as provincias dissidentes, e auxiliará a Metropole a fim de as reduzir ao seu dever.

 Quando o Governo responder á nota do Ministro Inglez, lhe exporá como preambulo as cauzas que induzem a aceitar a mediação, expôr a salvo seu

decoro.

nossa Marinba, porque mano menos pode competir com a estrangeira, e amnormo cao e augmentura ceta com es megos amnorm a que unidade se

deroga medida para o roranto. Laobem se arromaria

Dirigido a S. M. pelo Consulado e Commercio de Cadix sobre os prejuizos do Commercio livre dos Estrangeiros nas Americas Hespanholas.

Senhor,
Temos ouvido huma voz terrivel de que
V. M. hia conceder o commercio livre aos Estran-

geiros, e com elle sellar a ruina da Nação. O Commercio de Cadiz fallará a V. M. por todo o Commercio Hespanhol em ambos os mundos, bem persuadido, que a generosidade Ingleza, e seu zelo por nossa justa cauza deve affastar aquelle Governo de huma pertensao, que a perderia necessariamente, servindo por conseguinte aos planos de tyranno. Se devemos muitos serviços á Inglaterra, temos outros meios de lhos recompensar; e o commercio tem prezentemente a Acta de Navegação dos Inglezes tão favoravel aos seos interesses mercantiz, como distante do interesse dos mais povos. Tem-se tomado o nome dos Americanos para pedir coizas que não dezejão. A igualdade de direitos, concedida aos Americanos assim como os não sujeita a todos os males da Peninsula, tao pouco exige os mesmos gosos. Por ventura temse culpado os Americanos por não acudirem com suas pessoas á guerra da Peninsula? E sem embargo disso sao iguaes aos que habitao a Hespanha: porem a igualdade não he de hum modo absoluto, mas sim proporcional ás circunstancias particulares. Se os Hespanhoes Europeos tinhao a exclusiva de seos generos relativamente aos Americanos, taobem estes a tinhaõ relativamente aos primeiros na venda de seos fructos. apezar do preço mais justo, e moderado com que podiamos obte-los nas colonias estranheiras. Nao; não são tantas, como se suppoem, as vantajaens que a Hespanha tira da America. Com o commercio livre da America se arruinariao todas as nossas fabricas. incapazes de competir com as Estranheiras; e se hoje as não temos, devemos cuidar seriamente nesta ponderoza medida para o futuro. Taobem se arruinaria nossa Marinha, porque muito menos pode competir com a estrangeira, e em proporção se augmentaria esta com os nossos despojos. E que utilidade se seguiria á America? Arruinar-se hiao menos suas fabricas que em a nova Hespanha provem a 5 milhoens de pessoas dos seis que compoem sua população? Depois estando tao inclinada a ballança mercantil contra a America, nao sahiria toda a sua prata, e oiro para o estrangeiro? Dissemos que erao devidas recompensas a nossos alliados os Inglezes. Abrao-se nossos portos da Europa a todas as suas manufacturas,

e risque-se do nosso Diccionario as palavras commercio illicito. Deste modo poderá tirar hum grande bem, sem cauzar nossa ruina. Senhor, he precizo manter estreitas relaçoens com nossos irmaons da America, se havemos de conserva-los; e nao ha hum meio mais seguro, que este commercio reciproco de interesses, em que os Estrangeiros nao entrao. Senhor, V. M. tem em suas maons a sorte da Nação, e vai a decidi-la com a determinação que tomar sobre este importantissimo negocio.

CADIZ.

No dia 18 de Agosto foi aprezentado ás Cortes o Projecto de Constituição; e nesse mesmo dia se principiou a discutir cada hum dos seos Artigos. Logo que ella esteja approvada pelas mesmas Cortes, nós a aprezentaremos aos nossos Leitores; contentandonos por agora com dar hum rezumo do subredito Projecto tal, qual foi aprezentado pela Commissão encarregada deste arduo, e importantissimo trabalho. O Projecto he precedido de hum bello, e erudito discurso, que merece bem ser lido, e meditado. Eis aqui os pontos principaes daquella Constituição.

A Hespanha he dos Hespanhoes, e não patrimonio de alguma familia—a Nação he só quem pode esta-belecer Leis fundamentaes—a Religião Catholica, Apostolica Romana sem mistura de outra alguma, he a unica que a Nação professa, e professará-seu Governo he de huma Monarquia Hereditaria-as Cortes faraő as Leis, e o Rey as fará executar-saő cidadaons os filhos de Hespanhoes, e os estrangeiros cazados com Hespanholas, ou vindos com cabedaes a comnaturalizar-se, incorporar-se no Commercio, ou ensinar alguma arte util-só os Cidadaous poderao obter empregos municipaes-perde-se o direito de Cidadao, por longa auzencia do Reino, e por ter soffrido penas afflictivas, e infamatorias-a pessoa de El-Rey he inviolavel, e sagrada-tem a faculdade do sanccionar as Leis que as Cortes fazem-pode declarar VOL. I.

a guerra, e fazer a paz-nomeará os empregados civis e militares á proposta do Conselho de Estado, dirigirá es assumptos diplomaticos; vigiará sobre a administração dos fundos publicos, não poderá impedir a reuniao das Cortes nos cazos assignalados pela Constituição, nem embaraçar suas sessoens, nem suspende-las: e os que o aconselharem que assim o faça, seraő tidos, e tratados como traidores-naő poderá emprehender viagem, cazar-se, alienar coiza alguma, abdicar a coroa, impôr contribuiçoens, per mutar alguma villa, cidade, &c. sem que preceda a permissao das Cortes. O Senhor D. Fernando VII. he declarado pelas Cortes Rey de Hespanha, e por sua morte, seos legitimos descendentes : o Rey he menor ate aos 18 annos completos. O Primogenito do Rey chamar-se-ha Principe de Asturias, e como tal prestará juramento aos 14 annos perante as Cortes de guardar a Constituição, e de ser fiel ao Rey : durante a sua minoridade, se estabelecerá huma Regencia, a qual tera a seu cuidado a educação do Principe conforme ao que dispozerem as Cortes: a Regencia será prezidida pela Rainha May, se a houver, e será composta dos Deputados mais antigos da Deputação permanente das Cortes, que ficará de hum anno para outro, e de dois Conselheiros de Estado pela ordem de sua antiguidade: as Cortes determinarao a renda correspondente para a manutenção do Rey, e sua familia, e igualmente os sitios destinados para seu recreio, &c. Os Infantes podem ser nomeados para todos os empregos, exceptuando os de judicatura, e Deputados em Cortes ; e nao poderao sahir do Reino sem permissao destas: haverá oito Secretarios do Despacho, dois delles para as Americas mericional, e Septentrional: serao responsaveis dos negocios de suas attribuiçoens, e seos ordenados serao estabelecidos, e determinados pelas Cortes. Estabelecer-se-ha hum Conselho do Estado composto de quarenta individuos, quatro dos quaes serao Grandes de Hespanha de conhecido merito, e virtude; quatro Ecclesiasticos, entre elles dois Bispos; doze Americanos; e os mais se elegerao entre os mais benemeritos das outras ordens. Os Conselheiros de Estado serao nomeados pelo Rey precedendo a proposta das Cortes-as Cortes serao convocadas todos os annos no 1 de Março, e durarao só tres mezes, a não serem prorogadas as suas sessoens ou a rogos do Rey, ou por cauza de muita urgencia; mas esta prorogação não poderá exceder a hum mez — determina a maneira de eleger Deputados para as Cortes — por cada setenta mil almas se elegera hum Deputado, o Rey fará a abertura das Cortes, ou em seu nome o Presidente da Deputação que deverá ficar permanente para velar sobre o comprimento da Constituição da Monarquia Hespanhola. Taes são os principaes artigos da Constituição. Possa ella regenerar a brava e infelis Nação Hespanhola! Possa ella fazer raiar em breve sobre os valorozos Hespanhoes seos antigos días de gloria!

MURCIA, 17 de Agosto.

O total do Exercito chegou aqui na sua retirada. A 9, depois da chegada de Soult com 8,000 homens, fomos atacados em dois pontos differentes ao mesmo tempo. Hum destes era defendido pelo General Freire, e com tanta destreza, e bravura, que destroçou completamente o inimigo. Naó aconteceo assim no outro ponto, pela auzencia da Divizao do General Quadra, composta de 6,000 e 3,000 das tropas da expedição, que deviao estar neste posto, conforme hum previo arranjo que se tinha feito. Rompeo-se a linha, e conguintemente as Guardas Hespanholas, e Vallonas, o Regimento da Patria, e os caçadores se virao sem proteccao, e apoio; e desgraçadamente a maior parte foraő victimas, depois da mais heroica resistencia. A sua perda foi maior por falta de Cavallaria, e artilharia, que estavao com o General Quadra. Não pode a penna descrever os feitos de valor executados pelo General Freire, e pelas tropas do seu commando; e deve-se áquelle General o maior louvor pela destra retirada, que fez, de 37 legoas, sem perder hum só homem, nem o mais insignificante instrumento bellico nas desavantajozas circunstancias da sua situacaó, sendo inteiramente cortado pelo inimigo. Se o General Quadra tivesse tomado a sua pozicao neste dia, elle seria hum dos mais gloriozos para a Nação. O inimigo está prezentemente a tres legoas da outra parte do Lorca.

denamental mes as, it is conseron proregules in and PORTUGAL.

in a Presidente di Diomigno LISBOA.

Assentos tomados em Meza Grande na Suppliçaő aos 23 de Julho de 1811, estando prezente o Senhor João Antonio Salter de Mendonça, servindo de Regedor.

Linding and the control of the Contr

A os vinte e tres de Julho de mil oitocentos e onze, em Meza grande, estando presente o Senhor João Antonio Salter de Mendoça, do Conselho do Principe Regente Nosso Senhor, Secretario do Governo destes Reinos, Desembargador do Paço, e Procurador da Coroa, que serve de Regedor, por elle foi proposto que, sendo frequentes os clamores dos Proprietarios, que se vêm privados da livre disposição das suas Casas, pela má intelligencia que alguns Julgadores dão ás Ordenações, Livro quarto, Titulos 23 e 24, e abuso que dellas se faz no Fôro, onde porisso durão annos as Causas de despejo, conservados os Inquillinos despedidos, contra a fórma das ditas Ordenaco es, que prohibem expressamente a retenção, e morada da Casa alheia contra vontade de seu Dono, a quem authorisão para mandar expulsar os Inquillinos pelo Alcaide, e ainda durante o tempo do arrendamento, nos casos nellas expressos; e por isso se faz necessario remover todas as dúvidas, e embaraços que obstão á devida execução das mesmas Leis, pelo meio que parecer mais adequado, e conveniente á sua devida e inteira observancia: e por pluralidade de votos, pelos Desembargadores abaixo assignados, foi assentado que, requerendo os Senhorios despejo dos seus Inquillinos nos termos das sobreditas Ord. Liv. IV. Tit. 23. 6. 1. e Tit. 24. no principio, qualquer vista que estes pedirem, só deve ser concedida, sem suspenção, excepto, quanto á primeira referida Ordenação, nos dous unicos casos de bemfeitorias provadas em conti-

sentemente a tres legons do outra parte do Lores.

nente, e feitas com expresso consentimento do Senhorio; e de aposentadoria legitimamente concedida; pois deste modo ficao acautelados os abusos, que a praxe tem introduzido: para o que se tomou este Assento, que o dito Senhor assignou com os Desembargadores, que nelle votárao. Como Regedor, Salter. Fonseca Coutinho. Doutor Guiao. Mattos. Costa Pinto. Borges e Silva. Teixeira Homem. Saraiva do Amaral. Teixeira. Doutor Faria. Pereira de Barros. Rocha. Pereira. Alvares. Veiga. Tavares de Sequeira. Doutor Sousa Sampaio. Bandeira. Silvá. Sarmento.

II.

A os vinte e tres de Julho de mil oitocentos e onze, em Meza grande, estando presente o Senhor João Antonio Salter de Mendoça, do Conselho do Principe Regente Nosso Senhor, Secretario do Governo destes Reinos, Desembargador do Paço, e Procurador da Coroa, que serve de Regedor, por elle foi proposto que, havendo alguma dúvida, se para estabelecer a competencia do Juizo privativo dos Privilegiados da Conservatoria do Commercio, bastava a qualidade de Negociante matriculado; e se por Mercadores de retalho, na fórma do 6.4. do Alvará de 16 de Dezembro de 1771, se intendem, para o mesmo fim da competencia do Juizo, sómente os Deputados da Meza do Bem Commum, ou se sao comprehendidos todos os Mercadores, de que se organizou a dita Meza: e por quasi uniformidade de votos foi assentado, que como a materia era de privilegio, se nao devia estender a mais do que áquelles, que expressamente se achao contemplados nas respectivas Leis, que não devem ser intendidas além das materias de que tratao, e fez o objecto das suas deciso es; porque se os Negociantes simplesmente matriculados não erao privilegiados genericamente, menos se podem dizer os Mercadores de retalho: e para nao vir mais em dúvida, se tomou este Assento, que vai assignado pelo dito Senhor, com os Desembargadores que nelle votárao. Como Regedor, Salter. Fonseca Coutinho. Doutor Guião. Mattos. Costa Pinto. Borges e Silva. Teixeira Homem. Saraiva do Amaral. Doutor Faria. Pereira de Barros. Rocha. Alvares. Veiga. Tavares de Sequeira. Doutor Teixeira. Pereira. Sousa Sampaio, Bandeira. Silva. Sarmento.

The form free cursus ser o meeted que represo a la seur serje, consejendo a la to billación sen cupatron en la seur serje, consejendo a la tologo al meete con consejendo anti-

III.

A os vinte e tres de Julho de mil oitocentos e onze, em Meza grande, estando presente o Senhor João Antonio Salter de Mendoça, do Conselho do Principe Regente Nosso Senhor, Secretario do Governo destes Reinos, Desembargador do Paço, e Procurador da Coroa, que serve de Regedor, por elle foi proposto que, havendo variedade de julgar quando algum Devedor, a quem alguns Crédores tinhao concedido inducias, sem rebate, pedia vista da Sentença, que outro qualquer Crédor, que nao tinha accedido, ou assignado o compromisso, pertendia execu-tar contra elle, para vir com embargos, fundados no dito compromisso; se para obter a dita vista, devia primeiro segurar o Juizo, na fórma das Ordenações Liv. III. Tit. 86, e 87, ou se lhe devia dar sem segurança do Juizo, para nao perjudicar aos Crédores, que tinhao accedido: e por pluralidade de votos foi assentado que devia segurar o Juizo, na fórma expressada nas sobreditas Ordenações; porque os Crédores que accedêrao e assignárao, fizerao hum acto voluntario, pelo qual o que nao assignou, nao está obrigado, em quanto o nao for pelo Juiz, a acceder ao acôrdo dos mais; pois o julgado se não deve suspender pelo duvidoso, e que ainda se ha de julgar: e para nao vir mais em dúvida, se tomou este Assento, que vai assignado pelo sobredito Senhor, com os Desembargadores que nelle votárao. Como Regedor, Salter. Fonseca Coutinho. Doutor Guiao. Mattos. Costa Pinto. Borges e Silva. Teixeira Homem. Saraiva do Amaral. Teixeira. Doutor Faria. Pereira de Barros. Rocha. Pereira. Alvares. Veiga. Tavares de Sequeira. Doutor Sousa Sampaio. Bandeira. Silva. Sarmento.

IV

A os vinte e tres de Julho de mil oitocentos e onze, em Meza grande, estando presente o Senhor João Antonio Salter de Mendoça, do Conselho do Principe Regente Nosso Senhor, Secretario do Governo destes Reinos, Desembargador do Paço, e Procurador da Coroa, que serve de Regedor, por elle foi proposto que, havendo variedade de julgar sobre os Testamentos feitos na fórma da Ordenação, Liv. IV. Tit. 80, §. 1. os quaes, sendo escritos por algum Tabellião, este podia ser o mesmo que depois o approvasse, escreyendo o acto legal da sua approvação, ou se ficava nullo por ser a mesma pessoa, praticando dous

actos, hum como Pessoa pública, outro como Particular: E por pluralidade de votos foi assentado, pelos Ministros abaixo assignados, que nao tinhao nullidade alguma, proveniente desta Causa, quaesquer Testamentos escritos na forma da Lei, por qualquer Tabelliao, e depois approvado pelo mesmo; porque, nao havendo Ordenação que o prohiba, o que a Lei nao distingue, nós nao devemos distinguir, irrogando nullidades nos actos, que as nao tem; E vara nao vir mais em dúvida, se tomou este Assento, que assignou o dito Senhor com os Desembargadores que nelle votárao. Como Regedor, Salter. Fonseca Coutinho. Doutor Guiao. Mattos. Costa Pinto. Borges e Silva. Teixeira Homem. Saraiva do Amaral. Teixeira. Doutor Faria. Pereira de Barros. Rocha. Pereira. Alvares. Veiga. Tavares de Sequeira. Doutor Sousa Sampaio. Bandeira. Silva. Sarmento.

AVIZO.

Illustris, e Excellentis. Spr.

O PRINCIPE Regente N. S. manda remetter á Real Junta da Fazenda da Marinha a Copia inclusa da Portaria de 27 do corrente, que authoriza o Tenente Coronel do Real Corpo de Engenheiros Duarte José Fava, para mandar fazer córtes de Lenhas em todos os Pinhaes e Matas da Coroa. O que V. Exc. fará presente em Junta, para que se expessão logo as ordens necessarias. Deos guarde a V. Exc. Palacio do Governo em 28 de Junho de 1811. D. Miguel Pereira Forjaz. Senhor Almirante Berkeley.

COPIA DA PORTARIA ACIMA MENCIONADA.

Tendo mostrado a experiencia o quanto o Artigo de Lenhas he dispendioso em muitas Repartições, principalmente nas do Arsenal Real da Marinha, nas do Arsenal Real do Exercito, na dos Hospitaes Militares, na dos Assentos, na da Inspecção dos Quarteis, e em outras; e isto ao mesmo tempo, em que pertencentes á Coroa existem Pinhaes, e Matas, onde se podem fazer córtes e tirar grandes provimentos, sem que soffráo estragos; e sendo presente a S. A. R. a maneira porque o Tenente Coronel do Real Corpo de Engenheiros Duarte José Fava, tem até agora

desempenhado as Commisso es de que tem sido encarregado. mostrando todo o zelo pelo bem do Serviço, e economia da Real Fazenda: He por tanto o Principe Regente N. S. servido authorizar o dito Tenente Coronel para mandar fazer córtes de Lenhas em todos os Pinhaes, e Matas da Coroa, e formar dellas Depositos nos sitios que julgar mais proprios, para delles fornecer ás differentes Repartições as quantidades que llies forem indispensaveis; intendendo-se para este effeito com o Chefe de cada huma dellas, e satisfazendo as suas Requizições debaixo das clarezas precizas, a fim de poder responder onde S. A. R. Houver por bem: He outro sim o Mesmo Senhor servido Determinar que a despeza, que se houver de fazer com os córtes, e conduções das mesmas Lenhas, seja abonada pela Thesouraria Geral das Tropas do Centro, por huma consignação mensal regulada pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra a vista das Representações do dito Tenente Coronel, o qual deverá apresentar na mesma Secretaria de Estado os Mappas tánto de Receita e Despeza dos dinheiros, como da entrada e sahida das Lenhas dos differentes Depositos; especificando as quantidades fornecidas ás differentes Repartições, e o valor por que sahirao á Fazenda Real. O Secretario do Go. verno Encarregado das Repartiçõens dos Negocios Estrangeiros, Guerra, e Marinha fica authorizado para fazer executar pelas competentes Authoridades tudo o que acima se determina, e para fazer expedir as ordens relativas aos detalhes que se julgarem convenientes Palacio do Governo em 27 de Junho de 1811.

. Com cinco Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha 28 de Junho de 1811.

JOAO FILIPPE DA FONSECA.

PORTARIA.

Tendo o Principe Regente Nosso Senhor conhecido a indispensavel necessidade de prorogar a Contribuição extraordinaria de defensa, pelo presente anno, e por todo o mais tempo que durar a guerra actual; pois que nem a independencia da Nação póde manter-se sem grandes Exercitos, nem estes se podem conservar, e pôr em actividade sem sacrificios, que por mais pezados que possão parecer, serão amplamente recompensados no momento, em que a Providencia Divina der hum remate feliz á gloriosa empreza, que tao visivelmente tem protegido: Foi Sua Alteza Real servido, por Portaria de dez de Abril do presente anno, estabelecer as mudanças, que para o futuro se devem observar no Lançamento, e Arrecadação da parte da mesma Contribuição, que pertence aos rendimentos Ecclesiasticos, e aos das Commendas, e bens da Corôa. E passando a regular todos os outros ramos da dita Contribuição, de maneira que se combine o seu maior rendimento com a igualdade, facilidade, e suavidade possiveis, na distribuição, e cobrança della: He outro sim o Mesmo Senhor servido Ordenar o seguinte:

I. Todos os Officios, e Empregos, que devem pagar Decima ordinaria pelo Maneio, assim como os redditos dos dinheiros dados a juro, pagarão duas decimas em lugar de huma.

II. O Corpo do Commercio, e Capitalistas, em lugar da cóta com que contribuírao nos dois annos, antecedentes, ficarão pagando duas decimas dos seus lucros, e interesses annuaes, exclusive os redditos do Artigo precedente, de que mostrarem pago o duplo do Maneio; e o mesmo pagarão todas as Pessoas de qualquer estado, sexo, ou condição que sejão, que fazem o negocio de cambios, seguros, commissoens, e mercadorias, ou outro algum, que se não possa entender de retalho; os Rendeiros de quaesquer Contratos Reaes, ou Particulares; os Despachantes das Alfandegas: os Corretores, e Agentes de Letras de Cambio, fretamentos, seguros, e de compras e vendas; e bem assim todos os Commissarios, Agentes, ou Feitores, que por conta alheia comprao lãs, frutas, vinhos, ou outros generos nas terras interiores do Reino.

III. As Lojas, e Casas declaradas no Mappa junto, pagaráo em cada anno as quantias que lhe forem arbitradas, com attenção á maior, ou menor extensão do seu trafego, e agencia.

IV. As Decimas, e Novos Impostos dos Predios Urbanos, e Rusticos, Criados, e Cavalgaduras; os Terços dos Concelhos, e Camaras; as rendas das Tabernas; a suspensao das liberdades, e lealdamentos nas Alfandegas; e os descontos das Decimas nos Ordenados, Juros, e Tenças, &c. continuarão pela fórma estabelecida na Portaria de dez de Agosto de 1810, que lhes fica servindo de regra, em tudo o que por esta, e pelas de dez de Abril, e vinte e sete de Maio do presente anno se nao achar alterado: ficando entendido que a arrecadação do Terço das Ordens Terceiras, Confrarias, Irmandades, &c. assim como a de huma Decima extraordinaria das Casas de Misericordia, se devem fazer da mesma

sorte que a do Terço dos Bens, e Capellas da Corôa, pelos Superintendentes, e Ministros respectivos, como até

agora.

V. Os lançamentos de todos os ditos Impostos se remetterão impreterivelmente ás Estaço es competentes, até ao fim de Maio de cada anno; e os Contribuintes pagarão a collecta que lhes tocar, metade até ao fim de Agosto, e a outra metade até ao fim de Fevereiro do anno seguinte; fazendo-se incessantemente as remessas do seu producto para o Real

Erario, pela maneira que se acha estabelecida.

VI. A Contribuição da industria commercial será arrecadada pelos Superintendentes da Decima de todo o Reino, cada hum nos seus respectivos Districtos, por meio de Louvados intelligentes, e imparciaes, e com as solemnidades da Lei; remettendo-se os lançamentos, não só ao Real Erario, mas tambem á Real Junta do Commercio, a quem incumbe fiscalisa-los, examinar se falta algum Contribuinte, e até impôr aos mesmos Louvados a pena de pagarem o dobro das sommas, em que fraudarem, ou lesarem a Real Fazenda, e

ainda mesmo os proprios Collectados.

VII. A' Meza do Bem Commum dos Mercadores fica pertencendo nesta Cidade o lançamento, cobrança, e remessa da Contribuição, pelo que respeita ao trâfego das cinco-Classes da sua Intendencia; assistindo, e presidindo ás suas Sesso es o Juiz Conservador da Junta do Commercio: ao Intendente Geral da Policia as mais Lojas de Lisboa, e seu Termo, especificadas no Mappa; e aos Superintendentes, e respectivos Ministros Territoriaes, as das outras Terras, e Provincias do Reino; effectuando-se a remessa dos Lançamentos, e seu producto na fórma, e tempos indicados nos Artigos antecedentes.

VIII. Por nao terem já lugar no corrente anno os prazos fixos para a remessa dos Lançamentos, e producto da presente Contribuição, se ampliao por esta vez os mesmos prazos, para que a dita remessa dos Lançamentas se possa fazer até ao dia trinta e hum de Outubro proximo futuro, e o pagamento dos Contribuintes até ao fim de Novembro, quanto ao primeiro Semestre deste anno; e até ao ultimo de Março de 1812, quanto ao segundo, sem que isto sirva

de exemplo para os annos seguintes.

serioordia: so devem langreda menua

E esta Portaria se cumprirá sem embargo algum pelas Authoridades, e Pessoas a quem toca. Palacio do Governo em trinta e hum de Julho de mil oitocentos e onze.

Com cinco Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

Mappa da Contribuiçao Extraordinaria, que deverao pagar do anno de 1811, por diante, em quanto durar a guerra, metade até ao fim de Agosto, e outra metade até ao fim deFevereiro do seguinte anno, as Lojas e Casas abaixo declaradas.

Lojas das cinco classes, de que se compoe a Meza do Bem Commum de Lisbos

Lisboa - - - - 14,400 até 120,000

De Bacalhão nos Pórtos aonde costumão entrar Nas outras Terras. navios com este genero 20,000 até 100,000 4,800 até 40,000 De Ferragem, no Porto - 14,400 até 40,000 4,800 até 20,000 De Fazendas de lá, e seda,

no Porto - - - 14,400 até 100,000 4,800 até 40,000 De Capella, no Porto - 9,600 até 40,000 4,800 até 30,000 De Mercearia em Lisboa,

e Porto - - - - 19,200até 80,000 9,600até 40,000 Lojas, Tabernas, ou Arma-

záes de Vinho - - - 4,800 até 80,000 2,400 até 40,000 De Bebidas, Licores, e

similhantes, em Lisboa 4,800até 80,000 2,400até 40,000 Casas de Bilhar e de Sortes 9,600 até 40,000 2,400até 4,800

Casas de Pasto, Hospedarias, Estalagens, e Pas-

telaria, em Lisboa - 14,400 até 80,000 6,400 até 40,000

Casas de Cambio em Lis-

boa, e Porto - - - 20,000 até 120,000 2,400 até 20,000

Padeiros que fabricao pao para consumo de Lisboa 9,600 até 40,000

Para consumo do Porto - 6,400 até 30,000 2,400 até 20,000

Estanceiros, e Carvoarias

em Lisboa - - - 14,400 até 80,000 2,400 até 4,800 Estaleiros em Lisboa - 24,000 até 96,000 4,800 até 9,600 Lojas não designadas neste

Mappa, em Lisboa, e

Porto - - - 2,400 até 40,000 2,400 até 9,600 Tendas em Lisboa, e Porto 2,400 até 9,600 2,000 até 6,400

Palacio do Governo em 31 de Julho de 1811.

Joao Antonio Salter de Mendoça.

PORTARIA.

Devendo perpetuar-se a memoria da generosidade, com que huma grande parte dos Vassallos de Sua Magestade Britanica, e os mesmos Portuguezes estabelecidos no Reino-Unido da Grā-Bretanha e Irlanda, tao espontaneamente se prestárao a formar huma subscripção para auxilio dos infe-lizes Portuguezes, que nas suas pessoas e bens forao victimas da ferocidade das tropas Francezas nas Provincias por elles invadidas, roubadas e assoladas : Manda o Principe Regente Nosso Senhor que, á medida que vierem chegando as relaçoens com os nomes e quotas dos Subscriptores, sejao immediatamente traduzidas e impressas na Impressao Regia, re-mettendo-se exemplares a todas as Cameras das Terras invadidas, os quaes, depois de lidos á Missa Conventual, serao conservados nos seus respectivos Cartorios; e para constar nas idades futuras tanto a humanidade, como o agradecimento da outra Nação, Manda outro sim o Mesmo Senhor que os originaes sejão guardados no Real Archivo da Torre do Tombo. O Secretario do Governo, Encarregado das Repartiço es dos Negocios Estrangeiros, Guerra e Marinha, o tenha assim entendido e faça executar com as ordens necessarias. Palacio do Governo em dezeseis de Agosto de mil oitocentos e onze-Com quatro Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

O NOSSO GOVERNO FEZ EXPEDIR A SEGUINTE

ODDE MARK REVISIONS

PORTARIA.

Sendo mui conveniente ao bem do Serviço, e Economía da Real Fazenda, que todas as despezas provenientes de Obras Militares, sejao de Fortificaçoens, Pontes, Estradas, ou Canaes, se processem de hum modo simples, e de maneira tal, que se possa immediatamente conhecer a distribuição dos fundos destinados, e importancia das Obras concluidas, evitando-se as confuso es, e illegalidades, que ordinariamente se observão, quando os dinheiros são adiantados a Pessoas que não têm conhecimento dos methodos de arrecadação; e sendo da approvação de S. A. R. o systema que actual-

mente se pratica nas Repartições das Obras Públicas, e Inspecção dos Quarteis Militares, pela boa direcção com que o tem estabelecido o Tenente Coronel do Real Corpo d'Engenheiros Duarte José Fava: Por todos estes motivos He o Principe Regente N. S. Servido nomear o dito Tenente Coronel, Intendente Geral, e Fiscal de todas as referidas Obras Militares, continuando na Inspecção dos Quarteis, e em todo o mais Serviço, de que está encarregado; sendo da sua obrigação, e responsabilidade o fornecimento dos Materiaes, Utensilios e Operarios que precisos forem, e o pagamento das respectivas despezas: e para que se possao fazer a tempo competente os Depositos de Materiaes, e regular as consignaço es que devem estabelecer-se para o prompto paga-mento; Ordena S. A. R., que de todas as Obras a que se proceder, se entreguem ao referido Intendente as Cópias dos orsamentos da despeza, e as declaraçõens do tempo em que convem que estejao concluidas: Ordena outrosim S. A. R. que em quanto se nao organizao Instrucçoens Geraes, que venhao a servir de Regulamento deste importante objecto, se regule a Escripturação, Mappas, e toda a mais comptabilidade pelo mesmo methodo que actualmente se está praticando nas referidas Repartiçõens: E porque he indispensavel que nos Mappas da despeza se mencione a mao de obra, para servir de termo de comparação entre a despeza, e seu resultado, o mesmo Intendente exigirá do Official, Director de qualquer Obra, todas as vezes que preciso for, a medição da que se fizer em cada dia, semana, ou mez, conforme se julgar mais conveniente; ficando responsavel immediatamente á Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, por cujo expediente receberá as Ordens a respeito das Obras a que se houver de proceder; nao podendo por motivo algum abonar despezas, que lhe nao sejao determinadas pela mesma Secretaria. Palacio do Governo em 8 d'Agosto de

Com cinco Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

time pow the time to be to the property of the property delection of the table

de decretas e hardest mandar le company de la Sea al-

AVIZO.

O Principe Regente Nosso Senhor, conformando-se com o parecer da Commissao nomeada para recebimento dos Donativos applicados ao resgate dos Portuguezes Captivos em Argel: He servido determinar que a extracção da Loteria, que Sua Alteza Real foi servido conceder a beneficio do sobredito resgate, conforme o plano que a Santa Casa da Mizericordia publicou para a que tem de extrahir, como foi determinado por Aviso de 10 do corrente mez, seja extrahida na mesma casa, em que costuma extrahir as suas a mesma Santa Casa da Mizericordia, como se ordenou á Meza pelo Aviso da Copia junta.

Que os bilhetes serao assignados de chancella por dois Membros da sobredita Commissao; que serao, V. M., e Jacinto Fernandes da Costa Bandeira; tendo porém toda

a Commissao a responsabilidade desta Loteria.

Que todo o trabalho desta extracção seja presidido todos os dias por dois Membros da Commissão, a dois e dois, na fórma que forao nomeados, á excepção daquelles dias, em que for necessaria á concurrencia de todos. Que a Commissão faça publicar, logo que se conclua a extracção da Loteria da Mizericordia, o plano indicado, e cuide na promptificação dos bilhetes para serem postos á venda, afim de se extrahir a Loteria com toda a brevidade, na conformidade do que está determinado: o que tudo V. m. communicará aos outros Membros da Commissão, para que assim se execute. Deos guarde a V. m. Palacio do Governo em 24 de Julho de 1811.—D. Miguel Pereira Forjaz.—Sr. Francisco Antonio Ferreira.

OSIVA responsavel immediata-

reciso for a medicas da

Sendo presente ao Principe Regente Nosso Senhor o Officio de V. Senhoria em data de vinte do corrente, em que representa que, havendo na Provincia do Alem-Tejo muitas Carvoarias e sitios, donde se poderiao tirar as lenhas e carvao para o consumo desta Capital, se tornava comtudo difficultoso o abastecimento destes generos da primeira necessidade, tanto por falta de braços para se empregarem no corte das lenhas, e manufactura do carvao, como pela falta de carretas e barcos para sua conducção: Foi Sua Alteza Real servido mandar expedir Ordem ao Tenente General D. Antonio Soares de Noronha, para que os Individuos, que forem indispensaveis, para aquelle serviço, e que se empregarem effectivamente no córte das lenhas, e fabrico do carvao, nao sejao tirados para outros objectos; e ao Desembargador, que serve de Intendente Geral da Po licia, para facilitar os que forem necessarios para a conducção dos sobreditos generos, tanto por terra, como por mar: O que tudo participio a Vossa Senhoria para sua intelligencia a este respeito. Deos guarde a V. Senhoria: Palacio do Governo em trinta de Julho de mil oitocentos e onze.—D. Miguel Pereira Forjaz.—Senhor Joao José de Faria da Costa Abreu Guiao.

A Junta estabelecida nesta Cidade a instancia da de Londres, e presidida pelo Consul Geral da Grã-Bretanha para soccorrer os infelices deste Reino, que soffrerao pela ultima invasao do inimigo, felizmente se lembrou confiar aos Excellentissimos e Reverendissimos Prelados Diocesanos a distribuição de huma parte dos fundos existentes á sua disposição para o dito soccorro, na certeza de que a honra, que caracteriza tão Eminentes Pessoas, o Patriotismo, as Virtudes, e a Dignidade Sacerdotal, de que sao revestidas, assegurariao huma distribuição legal e prompta, segundo as intenço es dos Bemfeitores, a necessidade urgente dos Povos, e dos Hospitaes, que implorao os mesmos soccorros. Por tanto a mesma Junta, imitando a sua committente de Londres, publica agora as quantias que já forao remettidas, e as que estao destinadas, e determinadas para serem postas á sua disposição, assim para consolar os Povos, que ainda devem esperar soccorros, como para a propria satisfação dos Dignissimos Pastores, que tiverao já opportunidade de accudir ás preciso es das suas Ovelhas, a saber:

	Quantias já remettidas.	Course, p
1811.	ma o Executent o Reversed Prelado	Metal.
J ино 19.	Guarda, ao Excellentissimo e Reve-	Castello-Br
2,000,000	rendissimo Bispo	3,600,000
-	Thomar, ao Excellentissimo e Reve-	ser dading
population and	rendissimo Prelado	1,200,000
CONTRACTOR OF	Castello Branco, ao Excellent. e Re-	Coimman
	verend. Bispo	3,600,000
0000000	Pinhel, ao Excellent. e Reverend.	act , whisth.
ppolegades	Bispo -	3,600,000
TOO LOOS	Coimbra, ao Reverend. Provisor	1,800,000
JULHO 1.	Patriarchado, para os infelices fóra	Atmospher,
	das Linhas de defeza, e dentro	CIBULATURA .
	junto a ellas, ao Excellent. e Re-	TREADSON.
THE PERSON	verend. Patriarcha Eleito -	3,000,000
12	Leiria, ao Excellent. e Reverend.	antidaty as t
10000,000,0	Bispo	3,000,000
29	. Aveiro, ao Excellent. e Reverend.	
000,000,0	Bispo	1,000,000

Julно 29. Lamego, ao Excellent. e Reverend.	ectrolis ar les
a solution Bispo estate ab anuti que orrave	600,000
AGOST. 17. Viseu, ao Excellent. e Reverend.	duze -D. A
Bispo Din D novi A	2,000,000
	a arecratific pic
Expressamente para os Hospitaes.	one ordense.
Intuo 90 Loirio ao Evallent a Daniel	
Julho 29. Leiria, ao Excellent. e Reverend.	1 000 000
Castello-Branco, ao Excellent. e Re-	1,000,000
verend Risno Description to 197	1,000,000
Guarda, ao Excellent o Reverend	en the manufacture
Bispo .	1,000,000
Santarem, ao Reverendo Vigario	Smach de la company
Geral and Millian Millian Committee and Comm	400,000
- Obidos, ao Reverend. Vigario Geral	400,000
Caldas da Rainha, ao Administ. do mesmo Hospital	Tannan and
and a supplied in	1,000,000
Alemquer, ao Senhor Joaquim Pereira d'Almeida, para o Hospital	200 - 207
da Caridade	100,000
oblica agora as quantias que la forgo remetidas.	400,000
no destinadas, e debarminadas para serem postas	28,800,000
Quantias já Destinadas.	oquit don 6
tan account wind a pund beron tentronne att	devem espe
Pinhel, para o Excellent. e Reverend. Bispo	1,000,000
Pinhel, para o Excellent. e Reverend. Bispo Santarem, para o Reverend. Vigario Geral	1,000,000
Pinhel, para o Excellent. e Reverend. Bispo Santarem, para o Reverend. Vigario Geral Obidos, para o Reverend. Vigario Geral	1,500,000
Pinhel, para o Excellent. e Reverend. Bispo Santarem, para o Reverend. Vigario Geral Obidos, para o Reverend. Vigario Geral Guarda, para o Excellent. e Reverend. Bispo	1,500,000 1,500,000 4,400,000
Pinhel, para o Excellent. e Reverend. Bispo Santarem, para o Reverend. Vigario Geral Obidos, para o Reverend. Vigario Geral Guarda, para o Excellent. e Reverend. Bispo Thomar, para o Excellent. e Reverend. Prelado	1,500,000
Pinhel, para o Excellent. e Reverend. Bispo Santarem, para o Reverend. Vigario Geral Obidos, para o Reverend. Vigario Geral Guarda, para o Excellent. e Reverend. Bispo Thomar, para o Excellent. e Reverend. Prelado Castello-Branco, para o Excellent. e Reverend.	1,500,000 1,500,000 4,400,000 1,200,000
Pinhel, para o Excellent. e Reverend. Bispo Santarem, para o Reverend. Vigario Geral Obidos, para o Reverend. Vigario Geral Guarda, para o Excellent. e Reverend. Bispo Thomar, para o Excellent. e Reverend. Prelado Castello-Branco, para o Excellent. e Reverend.	1,500,000 1,500,000 4,400,000
Pinhel, para o Excellent. e Reverend. Bispo Santarem, para o Reverend. Vigario Geral Obidos, para o Reverend. Vigario Geral Guarda, para o Excellent. e Reverend. Bispo Thomar, para o Excellent. e Reverend. Prelado Castello-Branco, para o Excellent. e Reverend. Bispo	1,500,000 1,500,000 4,400,000 1,200,000 2,000,000
Pinhel, para o Excellent. e Reverend. Bispo Santarem, para o Reverend. Vigario Geral Obidos, para o Reverend. Vigario Geral Guarda, para o Excellent. e Reverend. Bispo Thomar, para o Excellent. e Reverend. Prelado Castello-Branco, para o Excellent. e Reverend. Bispo Pinhel, para o Excellent. e Reverend. Bispo (mais)	1,500,000 1,500,000 4,400,000 1,200,000 2,000,000 4,400,000
Pinhel, para o Excellent. e Reverend. Bispo Santarem, para o Reverend. Vigario Geral Obidos, para o Reverend. Vigario Geral Guarda, para o Excellent. e Reverend. Bispo Thomar, para o Excellent. e Reverend. Prelado Castello-Branco, para o Excellent. e Reverend. Bispo Pinhel, para o Excellent. e Reverend. Bispo (mais)	1,500,000 1,500,000 4,400,000 1,200,000 2,000,000 4,400,000 3,000,000
Pinhel, para o Excellent. e Reverend. Bispo Santarem, para o Reverend. Vigario Geral Obidos, para o Reverend. Vigario Geral Guarda, para o Excellent. e Reverend. Bispo Thomar, para o Excellent. e Reverend. Prelado Castello-Branco, para o Excellent. e Reverend. Bispo Pinhel, para o Excellent. e Reverend. Bispo (mais). Coimbra, para o Reverend. Provisor Leiria, para o Excellent. e Reverend. Bispo	1,500,000 1,500,000 4,400,000 1,200,000 2,000,000 4,400,000 3,000,000 4,000,000
Pinhel, para o Excellent. e Reverend. Bispo Santarem, para o Reverend. Vigario Geral Obidos, para o Reverend. Vigario Geral Guarda, para o Excellent. e Reverend. Bispo Thomar, para o Excellent. e Reverend. Prelado Castello-Branco, para o Excellent. e Reverend. Bispo Pinhel, para o Excellent. e Reverend. Bispo (mais) Coimbra, para o Reverend. Provisor Leiria, para o Excellent. e Reverend. Bispo Aveiro, para o Excellent. e Reverend. Bispo Lamego, para o Excellent. e Reverend. Bispo	1,500,000 1,500,000 4,400,000 1,200,000 2,000,000 4,400,000 3,000,000 4,000,000 1,000,000
Pinhel, para o Excellent. e Reverend. Bispo Santarem, para o Reverend. Vigario Geral Obidos, para o Reverend. Vigario Geral Guarda, para o Excellent. e Reverend. Bispo Thomar, para o Excellent. e Reverend. Prelado Castello-Branco, para o Excellent. e Reverend. Bispo - Pinhel, para o Excellent. e Reverend. Bispo (mais) - Coimbra, para o Reverend. Provisor Leiria, para o Excellent. e Reverend. Bispo Aveiro, para o Excellent. e Reverend. Bispo Lamego, para o Excellent. e Reverend. Bispo Viseu, para o Excellent. e Reverend. Bispo Viseu, para o Excellent. e Reverend. Bispo	1,500,000 1,500,000 4,400,000 1,200,000 2,000,000 4,400,000 3,000,000 4,000,000 1,000,000 600,000
Pinhel, para o Excellent. e Reverend. Bispo Santarem, para o Reverend. Vigario Geral Obidos, para o Reverend. Vigario Geral Guarda, para o Excellent. e Reverend. Bispo Thomar, para o Excellent. e Reverend. Prelado Castello-Branco, para o Excellent. e Reverend. Bispo - Pinhel, para o Excellent. e Reverend. Bispo (mais) - Coimbra, para o Reverend. Provisor Leiria, para o Excellent. e Reverend. Bispo Aveiro, para o Excellent. e Reverend. Bispo Lamego, para o Excellent. e Reverend. Bispo Viseu, para o Excellent. e Reverend. Bispo Viseu, para o Excellent. e Reverend. Bispo Alemquer, para o Hospital da Caridade	1,500,000 1,500,000 4,400,000 1,200,000 2,000,000 4,400,000 3,000,000 4,000,000 1,000,000
Pinhel, para o Excellent. e Reverend. Bispo Santarem, para o Reverend. Vigario Geral Obidos, para o Reverend. Vigario Geral Guarda, para o Excellent. e Reverend. Bispo Thomar, para o Excellent. e Reverend. Prelado Castello-Branco, para o Excellent. e Reverend. Bispo Pinhel, para o Excellent. e Reverend. Bispo (mais) Coimbra, para o Reverend. Provisor Leiria, para o Excellent. e Reverend. Bispo Aveiro, para o Excellent. e Reverend. Bispo Lamego, para o Excellent. e Reverend. Bispo Viseu, para o Excellent. e Reverend. Bispo Viseu, para o Hospital da Caridade Crato parte Septentrional, para o Excellent. e	1,500,000 1,500,000 4,400,000 1,200,000 2,000,000 4,400,000 4,000,000 1,000,000 1,000,000 1,600,000
Pinhel, para o Excellent. e Reverend. Bispo Santarem, para o Reverend. Vigario Geral Obidos, para o Reverend. Vigario Geral Guarda, para o Excellent. e Reverend. Bispo Thomar, para o Excellent. e Reverend. Prelado Castello-Branco, para o Excellent. e Reverend. Bispo Pinhel, para o Excellent. e Reverend. Bispo (mais) Coimbra, para o Reverend. Provisor Leiria, para o Excellent. e Reverend. Bispo Aveiro, para o Excellent. e Reverend. Bispo Lamego, para o Excellent. e Reverend. Bispo Viseu, para o Excellent. e Reverend. Bispo Viseu, para o Hospital da Caridade Crato parte Septentrional, para o Excellent. e Reverend. Arcebispo Eleito, Provisor	1,500,000 1,500,000 4,400,000 1,200,000 2,000,000 4,400,000 4,000,000 1,000,000 1,000,000
Pinhel, para o Excellent. e Reverend. Bispo Santarem, para o Reverend. Vigario Geral Obidos, para o Reverend. Vigario Geral Guarda, para o Excellent. e Reverend. Bispo Thomar, para o Excellent. e Reverend. Prelado Castello-Branco, para o Excellent. e Reverend. Bispo Pinhel, para o Excellent. e Reverend. Bispo (mais) Coimbra, para o Excellent. e Reverend. Bispo (mais) Coimbra, para o Excellent. e Reverend. Bispo Aveiro, para o Excellent. e Reverend. Bispo Lamego, para o Excellent. e Reverend. Bispo Viseu, para o Excellent. e Reverend. Bispo Alemquer, para o Hospital da Caridade Crato parte Septentrional, para o Excellent. e Reverend. Arcebispo Eleito, Provisor Para os refugiados das Provincias ultimamente	1,500,000 1,500,000 4,400,000 1,200,000 2,000,000 4,400,000 4,000,000 1,000,000 1,000,000 1,600,000
Pinhel, para o Excellent. e Reverend. Bispo Santarem, para o Reverend. Vigario Geral Obidos, para o Reverend. Vigario Geral Guarda, para o Excellent. e Reverend. Bispo Thomar, para o Excellent. e Reverend. Prelado Castello-Branco, para o Excellent. e Reverend. Bispo ————————————————————————————————————	1,500,000 1,500,000 4,400,000 1,200,000 2,000,000 4,400,000 4,000,000 1,000,000 1,000,000 1,600,000 600,000
Pinhel, para o Excellent. e Reverend. Bispo Santarem, para o Reverend. Vigario Geral Obidos, para o Reverend. Vigario Geral Guarda, para o Excellent. e Reverend. Bispo Thomar, para o Excellent. e Reverend. Prelado Castello-Branco, para o Excellent. e Reverend. Bispo ————————————————————————————————————	1,500,000 1,500,000 4,400,000 1,200,000 2,000,000 4,400,000 4,000,000 1,000,000 1,000,000 1,600,000
Pinhel, para o Excellent. e Reverend. Bispo Santarem, para o Reverend. Vigario Geral Obidos, para o Reverend. Vigario Geral Guarda, para o Excellent. e Reverend. Bispo Thomar, para o Excellent. e Reverend. Prelado Castello-Branco, para o Excellent. e Reverend. Bispo ————————————————————————————————————	1,500,000 1,500,000 4,400,000 1,200,000 2,000,000 4,400,000 4,000,000 1,000,000 1,000,000 1,600,000 600,000

Resumo.

Quantias já remettidas - 28,800,000 Ditas já destinadas - 31,800,000

Total - 60,600,000

Joao Jeffery, Consul Geral da Grā-Bretanha, Presidente.
Desembargador Thomaz Ignacio de Moraes Sarmento.
Desembargador Joao Pedro Ribeiro.
Joao Bell, Agente dos auxilios Britanicos.
Joao Diogo Stephens.

Joao Diogo Stephens.
Ricardo Sealy.
Robert Lucas.
Diogo Carlos Duff.
Edmund Power.
Joao Goncalves Marques.

a Norte da Hespanla.

Negociantes.

Por Ordem Carlos Thomás de Querville, Secretario.

EXTRACTO

Da hum Officio de S. Ex^{ea} o Snr. Marechal General Lord Visconde Wellington, em data de 8 de Agosto de 1811, do seu Quartel General do Sabugal dirigido ao Ex^{mo} Snr. D. Miguel Pereira Forjaz.

Tenno continuado a mover as tropas sobre a esquerda, degois que dirigi a V. Ex. o meu despacho em data do 1. do Corrente.

O General Silveira me dá parte em data de 28 de Julho, deque as tropas de Bessieres, e as do Commando do General Santocildes continuavao a manter as poziçoens, que elle havia mencionado na sua parte de 21, que ellas respectivamente occupavao.

Sube que huma parte do 5. Corpo ainda permanecia em Zafra no dia 2 do Corrente mez; e que somente huma divizao tinha partido em direcção ao Condado de Niebla.

Todas as participaçõens que tenho recebido concordad em dizer que o Marechal Soult partira em direcção a Granada

Recebi huma communicação de Valladolid, mencionando, Vol., I. 3 s que o Marechal Bessieres fora para França, e que o General Dorsenne ficara commandando em o Norte da Hespanha.

OUTRO

Datado do seu Quartel General de Fuente Guinaldo, a 14 de Agosto de 1811.

O inimigo nao tem feito alguma alteração relativamente á pozição que occupavão os seos differentes corpos, depois que dirigi a V. Ex^{a,} o meu despacho em data de 8 do corrente. O exercito de Portugal estava nas mesmas poziçõens no Valle do Tejo, e perto de Placencia no dia 12 do corrente. O exercito do Norte, e o 5. corpo existiao nas suas a 8 do prezente mez.

Parece ser mui certo que o Marechal Soult fora para Gra-

nada com hum grande corpo de tropas.

DUTRO

Datado do seu Quartel General de Fuente Guinaldo em 21 de Agosto de 1811.

Nao tem o inimigo feito movimento algum de importancia, depois que dirigi a V. Exc. o meu officio em data de 14. Na tarde daquelle dia hum destacamento inimigo, composto de quasi 200 homens de infantaria e cavallaria, chegou a Gata, villa situada ao Sul das Montanhas, que separao a Castella da Extremadura, e na seguinte manha surprenderao hum pequeno piquete nosso em S. Martinho de Trivelgo, commandado pelo Tenente Wood do Regimento de Dragoens, No 11. que o inimigo aprizionou e a dez Dragoens, passando deste lugar na mesma tarde para Moralejo, e na manha seguinte para Monte Hermozo.

Nao tenho sabido que as tropas inimigas existentes em o Norte, e Sul da Peninsula tenhao feito movimento algum, depois que dirigi a V. Exca, o meu anterior despacho.

bome committeen de Vallacette, meacionate

CONTINUAÇÃO

Dos donativos a favor do Hospital de Caridade erecto na Villa de Alemquer pelo Corregedor da Commarca Joze Soares de Lobaő, por meio de subscripçoens, que se continuaő a fazer em caza de Joaquim Pereira de Almeida, e Comp^a.

test de come absoluente agresse clas maries	Reis.
Joaquim Quaresma	6,400
Pedro Antonio da Silva Pedrozo	9,600
Henrique Joze Baptista	10,000
Manoel Rodrigues de Sa. Vianna	2,400
Angelo da Silva Freire	4,800
Miguel Gomes de Almeida	9,600
Francisco Dias Leitao	4,800
Joaquim Pereira da Silva	6,400
Hum Anonimo	10,000
D. Thereza de Sá Brandao, e filho	5,000
Antonio Peres Leal, alem de 40,000 que ja deo	60,000
Anacleto Joze da Silva	6,400
Francisco Joze Brady	4,800
Hum Anonimo	2,400
Bento Joze Alves Norte	2,400
Verissimo Joze dos Santos	4,800
Paulo Rodrigues Martins	4,800
Francisco Antonio	4,800
Andre Diogo Morrogh e C*	9,600
A Junta dos Donativos da Nação Britanica e dos	
Portuguezes, e alguns Hespanhoes residentes em	THE STATE OF
Inglaterra, a favor dos habitantes das terras inva-	U. In the
didas*	400,000
Manoel Bento Dias Ferreira	2,400
Do Producto de algumas vendas applicadas ao Hos-	S . 11 00
pital control obolisa W Deno ted colog siver	144,000
Presimo y non mieness representation and percent.	715,400
是 TELEPHONE TO TO TO THE TELEPHONE TO THE TOTAL TO THE TELEPHONE THE T	THE PROPERTY

Joze Joaquim de Castro deo 50 garrafas de Agoa Ingleza. Antonio Joze de Souza Pinto deo 12 ditas.

^{*} Parece-nos que o Redactor da Gazeta de Lisboa, ou quem lh enviou este artigo nao devia omittir o additamento que fazemos, e qua vái marcado com letras italicas.

LISBOA, 6 de Setembro.

Havendo mostrado a experiencia com quanta regularidade se apromptarao para o sustento do Exercito as quartas, ou sextas partes dos fructos de todos os Celleiros, determinadas na Portaria de I de Setembro do anno proximo passado ; não só por se praticar a boa ordem em receber-se os mesmos fructos. dando-se a todos os Proprietarios os titulos legaes, mas tambem pelo exacto pagamento, que se tem feito do valor desses fructos, nos espaços de tempo que tem decorrido, e forao determinados para o mesmo pagamento; evitando assim o vexame de embargos, feitos com acceleração; manifestando-se tambem neste artigo os saudaveis effeitos da defeza; pois que a dos Direitos da Propriedade he a cousa mais apreciavel depois da defeza da Religiao, independencia da Monarquia, Honra, e Vida: Manda o Principe Regente N. S. que a respeito dos fructos da colheita do presente anno se proceda na mesma conformidade da sobredita Portaria de 1 de Setembro de 1810, do Aviso de 3, e da Provisao de 13 do dito mez e anno, expedida pelo Erario Regio sobre a arrecadação da Contribuição de Defeza, quanto a este ponto: executando-se porém as ditas Ordens com as alterações seguintes, que a mesma experiencia, e as actuaes circumstancias mostraõ ser precisas.

I. Por Celleiro pequeno se entenderá o que for de dois moios para menos; e isto depois de abatidas as quantidades precisas para a sementeira, que faça communmente o Dono do Celleito, e para sustento

da sua familia, e do gado da sua lavoura.

II. Ficao isentos de todas as Disposiçoes das sobreditas Ordens, todos os Celleiros, em que se recolhem Dizimos, por serem estes obrigados a contribuir com a terça parte dos seus fructos para a Contribuição de Defeza: e igualmente os Celleiros das Terras, em que nas Provincias da Beira, e Extremadura, persistio o Exercito inimigo no anno passado, e no corrente; e bem assim os das Terras (comprehendidos os seus Termos) por onde fez passagem o mesmo Exercito, quando hia em retirada: isto em attenção aos estragos e cruezas, que elle nas mesmas

Terras praticou. E sómente as Disposições das sobreditas Ordens teraõ lugar a respeito dos Lavradores do Riba-Téjo, que neste anno recebêraõ Trigos para sementeira, por emprestimo que se lhes fez dos arma-

zens dos Provimentos do Exercito.

III. Igualmente será isenta a Villa da Chamusca; e tambem aquellas Terras da Fronceira do Além. Téjo e as mais além do Guadiana, onde tenhaő tocado, neste anno. Tropas inimigas. Bem entendido, que esta Disposição, e a do artigo proximo precedente, terá lugar só em quanto aos fructos produzidos nos Termos das Terras mencionadas, e nao aos conduzidos de outras, quando não sejão igualmente isentas. Assim como a obrigarem as circumstancias a tomar para o Exercito alguns fructos das Terras que ficao isentas, elles serão pagos com a mesma preferencia

que os jornaes.

IV. Não devendo demorar-se estes fructos nos Celleiros, mas conduzir-se para as Feitorias das munições de boca para o Exercito, antes do Inverno; quando nao seja facil a conducção, ou por falta de transportes, ou pela distancia; para evitar que na occasiao de passagem de Tropas seja preciso que repentinamente se apromptem mantimentos; os Ministros, ou Justiças Territoriaes farao recolher os ditos fructos das quartas, ou sextas partes em algumas casas centro das Villas; entregando a sua guarda, e conservação ao cuidado de dois homens bons. esta conducção será feita por parte dos donos dos Celleiros; dando-se-lhes em pagamento della, tanta quantidade dos generos, quanta seja pelo sen valor correspondente ao dessa conducção, não havendo os meios necessarios para se lhes satisfazer logo esta despeza em dinheiro.

O Conde do Redondo, hum dos Governadores destes Reinos, Administrador Geral do Erario Regio, e Presidente da Junta de Direcção Geral dos Provimentos de boca para o Exercito, o tenha assim entendido, e faça executar pela parte que lhe toca, tanto pelo Erario Regio, como pela referida Junta. Pa-

lacio do Governo em 16 de Agosto de 1811.

Com quatro Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

Sendo conveniente, nas circumstancias actuaes, em que as Embarcaçõens do Téjo se devem achar restituidas aos seus respectivos Districtos d'onde se haviao extraviado por causa da invasão dos inimigos, que huma só Authoridade seja a que detalhe, e mande embargar as que forem necessarias para serviço dos Exercitos, deixando-se todas as mais livres para o serviço Público; e cessando o systema das Cedulas, que tendo sido estabelecido com o fim de evitar a generalidade dos embargos, tem produzido maiores vexames pelo abuso, que dellas se tem feito: Manda o Principe Regente N. S., que o Desembargador Sebastiao Xavier Botelho, Inspector Geral dos Transporter, fique só, e privativamente dirigindo os embargos, e fornecimentos dos Barcos, que lhe forem requeridos para serviço dos dois Exercitos; na Conformidade das Instrucções juntas, assignadas por D. Miguel Pereira Forjaz, Secretario do Governo nas Repartições da Guerra, e Marinha; ficando sem effeito as que se mandárao observar por Portaria do I de Fevereiro do presente anno. Palacio do Governo em 19 de Agosto de 1811.

Com cinco Rubricas dos Senhores Governadores do

Reino.

Sell Mar de Anna INSTRUCÇÕES. described in the same of the s esta managergue imhibens polipesses das dengs des Celleres sale adores d'uny du apressuent della bota

of the diese where a detection conversion, easier of the algorithms

O Inspector Geral dos Transportes tomará exacto conhecimento da existencia de todos os barcos do Téjo, exigindo dos Ministros Territoriaes Listas das Embarcações, pertencentes a cada Porto; das quaes formará hum Mappa geral, que remetterá a Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra até o fim do mez de Setembro.

anes IL ag hat have want a cobile

Os Ministros Territoriaes enviarao estas Listas ao Inspector Geral, não só agora, mas em o principio de todos os mezes; e farao nellas declarar os numeros

dos barcos, nomes dos donos ou Arraes, e serviço ou lugar em que se achaõ; devendo usar de impressos, para isto se conseguir com a devida regularidade.

seine dirigidas pelo lintenHinte Geral dos Viveres e

O Inspector Geral recommendara aos Ministros Territoriaes, que façao marcar, e numerar logo todos os barcos, que ainda existirem sem numero, ou por se ter apagado, ou por nunca o terem tido.

IV.

Todo o Arraes, cuja embarcação for encontrada sem número, incorrerá na pena de quinze dias de prizao, e huma multa de quatro mil reis para o Official de Justiça, ou Cabo do mar, que o aprehender; o que o Inspector Geral fará constar por Editaes affixados em todos os Portos do Téjo.

V.

O Inspector Geral á vista das Listas mencionadas no § I., fará os detalhes convenientes, segundo as requisições, que lhe forem feitas para serviço dos Exercitos; e por via dos Ministros Territoriaes mandará apromptar as Embarcações, designando o tempo, lugar, e Pessoa a que se devem apresentar.

VI.

O Major Martinho José de Perné fica dispensado de fornecer Embarcaçoens, ou mandar proceder a embargos, conservando porém sempre em seu poder o alistamento dos barcos do Téjo, para no caso de ser necessaria a applicação do Plano de 5 de Julho de 1810, o poder executar no que diz respeito a auxiliar as operaçõens militares; e para este effeito os Ministros Territoriaes lhe facilitarajo as Listas recommendadas pelo mesmo Plano; nao podendo com tudo dispôr dos barcos por authoridade propria, sem que tenha recebido para esse fim Ordens positivas.

VII.

O Inspector Geral procurará satisfazer do melhor modo possivel as requisições, que lhe forem feitas para serviço dos Exercitos combinados; ou estas lhe sejao dirigidas pelo Intendente Geral dos Viveres e Transportes do Exercito Portuguez, e seus Delegados, e pelo Commissario Geral Inglez, e seus Deputados; ou pelos Chefes das differentes Repartições.

comende on par ulliv o recent

Todas as Embarcaçoes, que ora se achao empregadas no serviço do Exercito Portuguez, continuarao a servir até o fim do mez de Setembro: e para que possao ser conhecidas como taes terao huma legenda, que assim o declare.

de Justica, tou Cabo do XII de

Destas Embarcações se formarao Listas, que serao remettidas ao Inspector Geral, para seu devido conhecimento.

X.

Todas as Embarcações que forem postas á disposição do Intendente Geral dos Viveres e Transportes do Exercito, ficarão debaixo da immediata direcção, e fiscalisação do Major Martinho José de Perné, que será considerado como hum seu Delegado neste serviço.

XI.

No caso de nao ser sufficiente o número de Embarcações actualmente empregadas, o Intendente Geral, ou o Major Perné requererao ao Inspector Geral as que forem precisas; e logo que sejao apresentadas lhes mandarao por o signal determinado no § VIII.

Territoriacs the facilitaring transfer recommendates

As Embarcações, cujos donos não quizerem volun-

tariamente continuar neste serviço, serao rendidas por outras no fim do mez de Setembro; e todos os mezes serao revezadas, apagando-se o signal nas que sahirem, e pondo-se de novo nas que entrarem para o serviço.

POLIIX RIA.

Hum semelhante arranjo deverá praticar-se a respeito das Embarcações do Alto-Téjo, para as quaes haverá hum deposito em Escaropim, debaixo da fiscalisação de hum dos Ajudantes do Major Martinho José de Pernê.

XIV.

As Embarcações de barra fóra, que precisas forem para serviço de qualquer Repartição do Exercito, serao igualmente requeridas ao Inspector Geral.

XV.

Sómente as Embarcações empregadas no serviço dos dous Exercitos, poderao trazer Cédulas; todas as mais andarao livres para fazerem o serviço público por ajustes particulares; e quando os barqueiros pertenderem preços exorbitantes pelos fretes, ser-lheshao impostas as penas já estabelecidas para semelhantes abusos.

XVI.

As Embarcaçoens de Carreira serao conservadas conforme a prática anterior, e estillo de cada huma das Terras.

XVII.

A Confirmação das Nomeações dos Cabos do mar, que pelo Artigo IX. do Plano de 5 de Julho de 1810, pertencia ao Major Perné, ficará sendo privativa do Inspector Geral; o que não obstante deverá elle Major conservar huma Relação dos que servem actualmente, e tomar conhecimento dos que de novo se nomearem;

a fim de poder satisfazer ao que fica determinada no § VI. destas Instrucções. Palacio do Governo em 19 de Agosto de 1811.

D. Miguel Pereira Forjaz.

PORTARIA.

Achando-se o Secretario do Governo da Repartição dos Negocios do Reino, e Fazenda o Dezembargador do Paço João Antonio Salter de Mendonça, impedido por molestia, de exercitar as Funçoens do seu Lugar : He o Principe Regente Nosso Senhor servido ordenar que o Dezembargador do Paço Alexandre Joze Ferreira Castello sirva o mesmo lugar nos impedimentos do dito Secretario. Palacio do Governo em 28 de Agosto de 1811.

Com as Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

Somente as Embaltacors empregadas no serviço dos dous Exercitos, poderno mazer Cédalas; todas as mais andaras fivres para facebem o serviço mabilida que ajueres garcienlares; e quegala os barqueiros

percepterin preces examinantel polos indes, serfinesnas impostas as penas já estabelecidas para semeihantes Linguaga la Werminania Cin des Fritti da 190 estabeli jas M. ob capani para Cin des Fritti da 190 estabeli jas M. ob capani para Cin des Fritti da 190 estabeli jas M. ob capani para

An Enthercacocus de Carpeira serad conservadas contornes a prattica attentor, o retillo de cada finma dus

beiragen agun 280,00 dill allege et agunt ettaliene

A. Confirmações dos Vances Cabos, do para que pelo Arrego A. do Plano de 5 de Julho de 1810, epercencia no Major Perné, ficará sendo privativa, do Juspector Geral; o que não obstanto daverá olid Major conservar toma Relação dos que servem accasimente, e comar con becimento dos que de novo se nome area.

INGLATERRA.

No I. No do nosso Jornal (pag 31) dissemos, que entretanto que a população do Imperio Francez continuamente diminuia, a da Grā-Bretanha augmentava rapidamente; e bem que ali demos, a nosso ver, sobejas provas daquella asserção, com tudo julgamos não ser indifferente aprezentar aos nossos Leitores o recenseamento da população actual de Londres comparada com a que tinha em 1801; e ver-se ha que no curto espaço de dez annos a população desta soberba, e requissima capital tem augmentado—176,480 individuos, como se vê pelo seguinte:

38,235		MAPPA.	16,720	Autonomic
Cidade antiga.	Machos.	Femeas.	Total.	Differença a fa- vor de popula-
Em 1811	67,062	59,693	116,755	Em 181 .ong
Districto de We	stminster		E18,0	Andrewente
Em 1811 Em 1801	74,530 70,986	87,543 82,286	162,073 153,272	
thidey visual			100,212	3000000
Augmento		5,257	o Common	. 8,801
Districto de Bor		floren Lan	cust Sid	Aks 771 hom
Em 1811 Em 1801	28,579 26,761	32,590 29,924	61,099 56,685	131657516
2001	20,101	23,324	30,083	
Augmento	1,818	2,666		- 4,484

Nalgumas Parroquias no districto de Loudres chamado City, nao ha registo da população em 1801: consequentemente he difficultozo, e quasi impossível assignar o numero dos habitantes deste districto naquelle periodo: não se pode por tanto determinar qual foi o augmento de população desde 1801 ate 1811. Mas attendendo a que muitas cazas de habitação se tem convertido em Armazaens; he de suppor que a população nesta parte dos Londres pouco tem augmentado.

484

Cidade antiga.	Machos.	Femeas.	Total.	Differença a fa- vor de popula- ção.
Districto de Ho Em 1811 Em 1801	lborn 96,264 79,035	127,815 101,787	224,079 180,822	art Paren.
Augmento	17,229	26,028		- 43,257
Districto de Fin Em 1811 Em 1801	sbury 44,262 33,585	52,483 39,683	96,645 73,266	-No. 1. 250 suppression
Augmento	10,677	12,700	and a	- 23,377
Districto de To Em 1811 Em 1801	wer 86,748 77,366	125,121 94,619	211,869 171,985	PACIFICATION ON CONTRACTOR
Augmento	9,382	30,502	ductions	- 39,884
Districto de Su		HERE THE PARTY	regital ter	e regelesima
Em 1811 Em 1801	64,219 47,499	81,346 59,831	145,565 107,330	duos, como se
Augmento	16,720	21,515		- 38,235
Districto de Mi	iddlesex	Pennens.	"solution"	Caloria antiga.
Em 1811 Em 1801	34,177 27,364	46,770 35,191	80,947 62,555	1181 ma
Augmento	6,813	11,579	estiminer.	18,392
Market Land	162,073	87,543	Augmento	total 176,430

Por esta mesma Conta se vê que a população de Londres monta actualmente a 1,099,032, a saber 485,771 homens, 613,261 mulheres.

e N'alguinas l'arroquids no districto de Loudres chemação City, naciha registo da população em 1801 : consequencemento he difficultozo, e quasi impassavel assistar o numero dos isduantes deste districto maquello periodo : dao se pode por tanto determinar qual, foi o asignativo de população desde 1801 ate 1811. Mas attendado a que muitas cazas de habitação se tem expretido em armazames ja de de suppor que a população nesta parte dos Condres pouco tem augujentado.

Augmento Lais

DIVIDA D'INGLATERRA.

Em nosso antecedente Nº pag. 524 dissemos, que tudo quanto Bonaparte diz a respeito do augmento da divida de Inglaterra, e do Chanceller do Exchequer nao era exacto. Dissemos mais, que os agentes que o Tyranno da Europa tem em Londres, e que se correspondem com a sua Secretaria especial em Pariz deveriao dizer-lhe, que inda quando a guerra devesse continuar por meio seculo, as operaçoens progressivas dos fundos de amortização liquidariao a divida Nacional mais depressa, do que os novos imprestimos a augmentariao. Em prova da nossa asserção aprezentamos aos nossos Leitores a seguinte conta official da reducção da Divida Nacional desde o 1 de Agosto de 1786 ate o 1 de Maio de 1811; e desde o 1 de Agosto de 1786 ate o 1 de Agosto de 1811.

REDUCÇÃO.

Da Divida Nacional desde o 1 de Agosto de 1786 ate o 1. de Maio de 1811.

o 1. de maio de 1911.	Libras.
Divida remida pelos fundos de amortiza-	
ção	175,542,305
Divida remida pelas taxas territoriaes	23,782,945
Divida remida pela compra de Annui-	
dades vitalicias	1,380,562
Por conta da Grã-Bretanha -	200,705,812
Por conta da Irlanda	8,054,000
Por conta do Imprestimo Imperial	1,162,116
Por conta do Imprestimo para Portugal	67,205
demade com e mais vivo pezar es termes	ietuo
opressidas mos se cela mos canales opo-	209,989,133
	Contract and the second of the second

situação (es nossos negocios na Hespania, os quare não podem defrar de empecêr a popularidade, com nos se tem construcido athecom acueira naquelle

REDUCÇÃO.

Da Divida Nacional desde o 1 de Agosto de 1786 ate o 1 de Agosto de 1811.

Divida remida pelos fundos de amortiza-	Company of the
caó	180,345,602
Divida remida pelas taxas territoriaes	23,833,476
Divida pela compra de Annuidades vi-	Hart Termine de
talicias	1,449,990
Por conta da Grā-Bretanha	205,629,068
Por conta da Irlanda	8,394,814
Por conta do Imprestimo Imperial	1,176,938
Por conta do Imprestimo para Portugal	92,534
came to scenario divide New out dede	215,293,354

Ve-se por esta conta official que no espaço de 25 annos se tem extincto mais de mil nove centos e trinta e sete milhoens da Divida Nacional. Desafiamos Bonaparte, seos espias, e seos sectarios para que nos contradigao.

CONSIDERACOENS

SOBRE A GUERRA DA HESPANHA REMETTIDAS

Ao Editor de Times.

Senhor,

Considerando com o mais vivo pezar os termos de transtorno, e dezalento com que se tem expressado ultimamente alguns Jornaes publicos a respeito da situação dos nossos negocios na Hespanha, os quaes não podem deixar de empecer á popularidade, com que se tem continuado athegora aguerra naquelle

paiz; tomo a liderdade de aprezentar-vos algumas observaçoens, que talvez não desmereção a publica attenção. Dirigindo-me a vos, senhor, eu me dirijo a hum escriptor, que no decurso deste arduo con-flicto, tem sustido o antigo espirito, e vigor da nação Britanica-a hum escriptor que tem manifestado hum superior conhecimento de negocios tanto politicos como militares; e que tem mostrado da maneira mais habil e satisfactoria, que nenhuma segurança pode este paiz esperar, em quanto os Françezes tiverem hum pé, ou o mais pequeno poder na Peninsula. Brigando pelos Hespanhoes nos brigamos sem questao, por nos mesmos: supprindo-lhes os meios da guerra nos lhes supprimos dinheiro, que se dispende no nosso proprio estado, e o que he de maior consideração, estamos apropriando este dinheiro, não a fins de ostentação e luxo, mas a objectos de utilidade, e vigor. Subverter a nossa gloriosa Contituição, arruinar o nosso commercio, corromper os nossos costumes, e degradar-nos aos olhos de todas as naçoens, e de todos os paizes, tem sido sempre o principal designio da França. Tam clara e decididamente estava o ultimo Mr. Fox convencido desta verdade, que elle dizia abertamente que o caracter nacional dos Francezes era "huma inimizadade permanente, e systematica a este paiz;" principio em que foi uniformemente sustentado pelo prezente Conde Grey. Na sua incorrupta falla, sobre o proposto tractado de commercio entre os dous paizes, este nobre senador (entao Mr. Grey) elogiou a cioza politica dos nossos antepassados; e perguntou sobre que fundamentos se julgava que ella teria de todo abandonado os seos antigos principios politicos, e que nenhum objecto mais tinha em vista contrario aos nossos interesses? Elle exprimio a sua crença, de que a França trabalhava para desligarnos de todas as allianças, e fazer-nos tanto politica, como localmente izolados; e olhava com suspeita e desconfiança todo o serviço que a França offerecesse: exclamando

Timeo Danaos et dona ferentes
an ulla putatis
Dona carere dolis Danaum?

Se estes, entao, erao os sentimentos de dois tam celebres Estadistas, no tempo em que a França era governada por hum Monarca do caracter mais brando, e mais bemfazejo, e cujo ministro tinha huma fraca e timida disposição; no tempo em que ella professava amizade, e tractava de estabelecer huma intima connexao comnosso; que desconfiança nao devemos nos inspirar aos nossos concidadaons, momento em que ella he governada por hum ho-mem, cujos principios e acçoens sao marcadas por violencia, crueldade, e huma sede insaciavel do poder -cujo conselho he composto de pessoas do mais audaze violento caracter,-e que por conseguinte nos considerao como os unicos estorvos á sua ambiçao. Seguramente, senhor, se a França se fizesse senhora da Hespanha, a segurança, e independencia da Gra-Bretanha seria grandemente affectada. O unico meio que este paiz tem de salvar-se das mizerias que afligem o continente, he fazendo-se hum contrapezo ao poder da França; e o unico methodo efficaz de completar este grande fim, he empregar toda a energia e recursos da nossa nação em apoio da Peninsula. He portanto da ultima importantia, hajamos sem perda de tempo, augmentar o numero das nossas forças na Peninsula que hajamos de fornecer aos patriotas armas e dinheiro; e, em particular, a cordialidade, e mutua confiança devem animar as nossas operaçõens, na certeza de que a nossa felicidade, e a da nossa futura prole esta envolvida no exito desta luta.

Qual seria pois a situação de Inglaterra, se a Hespanha passasse a ser huma provincia da Franca? Eis aqui, senhor, hum objecto digno da consideração de hum Inglez. Todo o individuo deve conhecer os interesses que tem nesta guerra, e creio que nada melhor posso fazer, que pedir-vos, que inserais no vosso excellente papel os principios claros, e vigorosos estabelecidos pelo celebre Mr. Addison, n'hum folheto, que a poucos annos publicou, antes de ser nomeado Secretario de Estado, o qual tem por titulo, "Considerações sobre o Estado prezente da Guerra, e a Necessidade de hum augmento de forças." O objecto principal desta obra he mostrar, que nen-

huma paz se deve fazer com França sem a completa dezuniao dos Francezes, e Monarchias Hespanholas. Depois de ter estabelecido que os Francezes-sao os constantes, e os mais perigozos inimigos da nação Britanica, diz, "Nos temos ja huma prova temivel do augmento de poder que acresce á França do sua uniao com Hespanha." As guerras da Monarquia Franceza feitas constantemente em tantas e tam remotas partes, teriao exhaurido a sua propria substancia, se o seu thesouro nao recessebe por secretas molas reforços de tempo em tempo, que remissem as suas faltas. Era a America Hespanhola, que fornecia este supprimento. Nos ouvimos, he verdade, que mui poucos navios chegao daquella parte do mundo; mas como em taes vazos ha lugar para immensos thesouros quando a carga he puro metallico, ou couzas de igual valor, achamos por experiencia, que elles tem tido, por estes secretos canaes, tam prodigiosas somas, que os habilitarao a pagar exercitos mais numerosos que os que dantes tinhao; e isso n'hum tempo em que seu commercio está diminuido em todos os seos ramos, e acabrunhado pelas artes, e planos das naçõens vezinhas. Durante os ultimos quatro annos, por hum moderado computo, tem entrado em Brest acima de seis milhoens sterlinos em metal. Qual seria poiso effeito desta correspondencia com a America, se a riqueza daquelles paizes por esquadras, ou frotas de galleons viesse para seu poder? Se estes pequenos mananciaes, que se introduzem no paiz a furto, tem tam grande força, poderemos nos suspender toda a grossa torrente quando ella cahir sobre nos em sua plena violencia? E isso deve seguramente aconticer-nos, huma vez que não, possamos dissolver a uniao entre a Franca e Hespanha. Tenho-me demorado mais nesta consideração, porque a prezente guerra nos fornece ja a experiencia, e sensivelmente nos convence do augmento de poder, que a França tem recebido da sua correspondencia das Indias occidentaes Hespanholas.

Nao entre pois na cabeça de ninguem que tiver o mais pequeno zelo pela sua religiao, ou amor de liberdade—que tiver consideração alguma pela honra se-

VOL. I.

gurança do seu paiz, ou que dezejar o bem dos seos amigos ou posteridade—o pensar em paz com França em quanto se lhe não arrancar inteiramente a Mo-

narquia Hespanhola. Oxograda anna 20 p astructuros

Supponhamos que o Rey de França nos concedia os termos mais vantajosos, que podiamos dezejar,sem a separação duas monarquias; elles devem terminar em nossa detruição. Segurar-nos-hia elle todas as nossas prezentes acquisiçõens-acrescentaria elle duas ou tres cidades fronteiras ao que ja temos na Flandes !- ajuntaria elle os reinos de Sicilia, e Sardanha, e Milaő, e Napoles? Deixaria o Rey Carlos na tranquilla posse de Catalunha? Entregaria á Gra-Bretanha a cidade e o molhe de Cadiz, assim como o de Gibraltar; a renunciaria ao mesmo tempo as suas conquistas em Portugal? Tudo isso seria mesmo baldado para a segurança geral da Europa, em quanto o baluarte do continente Hespanhol, e as riquezas da America estivessem no poder da familia de Bourbon.

- Concordemos, portanto, nisto, como n'hum regra fixa, e maxima inviolavel, isto he, em nunca depor as armas, contra a França em quanto não arrancar-mos das suas garras a monargaia Hespanhola. Seja este oprimeiro passo para hum tractado publico, e a baze de huma paz geral. Se com effeito a guerra prezente fosse contra nos, se todos os nossos attaques contra o inimigo fossem vaos, seria loucura, teima ou dezesparação o continuar empreza tam impracticavel. Mas las pelo contrario, nos temos ja feito hum grande parte da nossa obra, e temos á vista o grande alvo, a que apontamos. Contudo apezar das consideraveis vantagens ja ganhadas, ellas serão de nenhum effeito, posto que as prosigamos, huma vez que as nao melhoremos, e derijamos para o nosso fim principal. O inimigo vacilla; e se nos continuarmos nossos golpes, cahirá a nossos pés: mas se nos o deixarmos resfolegar, elle recobrará o seu vigor, e virá sobre nos com major furia. Nos lhe temos feito rejeteradas feridas que o tem dezalentado e abatido, mas sao taes, que o tempo pode curalas huma vez, que não nos aproveitemos da sua prezente fraqueza, redobrando os nossos attaques sobre elle. Era huma particularidade do caracter de Cezar, que vem a propozito do nosso cazo, o nunca-pensar nada feito quando faltava alguma couza por fazer. N'huma palavra, nos temos estado a lutar contra a torrente, e temos quasi tocado o nosso ponto; hum puxo ou dous mais acabarao a obra: mas se em vez disso, afrouxamos os braços, e largamos os remos nos recuaremos n'hum

instante para o lugar donde partimos.

Haverá pessoas, que objectem a pobreza da nação, e as difficuldades de fornecer maiores supprimentos de guerra que os actuaes. A isto respondemos, que se a nação está realmente tam po-bre como se reprezenta, devemos por isso mesmo reforçar mais que diminuir os nossos prezentes esforços contra a França. A diminuição das nossas taxas por alguns annos seria temporario allivio, e em pouco tempo daria lugar a novos impostos maiores que os actuaes. Entre tanto que a despeza tempestiva de huma parte das nossas riquezas não so conservará o resto, mas pelo seu bom uzo, buscará vastas addiçõens ao nosso capital prezente. He muitas vezes precizo que huma pessoa doente perca algumas onças de sangue, posto o enfraqueção por hum tempo, para refrescar, e dar novo supprimento a massa remanescente.

Mas nos de nenhuma sorte admettimos opiniao d'aquelles, que artificiosamente publição a pobreza da nação. A Grã-Bretanha não so he rica comparativamente aos outros Estados, mas tem huma real, e intriseca riqueza. N'huma palavra, ella se assenta no meio de huma poderosa affluencia de tudo o que he necessario, e conveniente para a vida. Se a nossa prata, e o nosso ouro estão diminutos, o nosso credito publico está illezo; e se temos precizão de metallico, está em nosso poder o fornecelo. O antigo General Romano, quando o exercito se queixava de sede, mostrava-lhe as fontes; e os rios que estavão por detraz do campo do inimigo.

Exercitemos, pois, o esforço unido de toda a nossa ilha, e demos por este meio huma vida nova e espirito aos confederados, que tem os olhos fixos sobre nos, e que segundo o nesso exemplo erguerao

ou abaterao as suas operaçoens. Nos vemos a necessidade de hum augmento, se intentamos trazer o inimigo á razao, ou abrigar o nosso paiz das mizerias, que lhe podem sobrevir. Nos podemos fazer tal augmento, que ajudando-nos Deos, nao pode deixar de ser efficaz. Se o continuar-mos vigorosamente, consigueremos para nos e a nossa posteridade huma longa, huma gloriosa, huma paz duradoura; mas se perdemos huma tam bella occaziao, debalde empregaremos depois todos os nossos braços, todos os nossos thesouros, será tarde; e nos seremos atormentados com a mais triste reflexao de hum corração amargurado. "Que esteve em nosso poder, mas debalde, o fazer-mos felizes a nos, e a nossos filhos."

Taes erao, Senhor, os sentimentos de Mr. Adison; taes as maximas, que elle promulgou, no tempo em que a Hespanha era unicamente alliada de França. Por conseguinte, como ja observei, ellas se podem applicar com mais força n'este periodo, em que a França esta trabalhando para reduzir este paiz a huma provincia. Convem pois que prestemos a estes principios aquelle seria attenção que evidentemente merecem; e he para dezejar que nenham espirito de partido, nenhum ciume pessoal, ou consideraçoens indignas de interesse particular nos privem de empregar toda a nossa habilidade e recursos na grande e nobre contenda em que estamos empenhados. Reduzidos como os exercitos Francezes tem sido, ja pela espada ja pela doença, nao pode haver duvida que Bonaparte está vivamente arrependido da invasao da Peninsula. Elle tem estado ate qui accestumado a conquistar mais pela influencia do ouros do que por meios de guerra honorificos; mas afinal elle percebe, que para subjugar a Hespanha, se a subjugar, he precizo fazelo pela força absoluta das suas armas. He desastroso para elle não ter calculado melhor sobre a bravura, e resistencia que tem encontrado naquelle paiz: he pena que nenhum dos seos conselheiros lhe lembrasse o energico avizo dado pelo Satirico Romano

Forsitan imbelles Rhodios, unctam que Corinthum,
Despicias merito. Quid resinata juventus

Cruraque totius facient tibi lævia gentis?

Horrida vitanda est Hespania.—" (Juv. Sat. 8. v. 112.)

Sim, os Romanos, Senhor, sabiao o que era descer ao campo contra os Hespanhoes; elles gastarao mais annos na conquista deste paiz, doque Cæzar gastou de semanas, (se lhe damos credito) na reducao da Gallia. Os Hespanhaes antigos nada julgavao tam glorioso como morrer com a espada na mao em defeza da sua liberdade; e Bonaparte achara que os patriotas de hoje estao determinados a manter o nobre caracter, que os seos bravos e virtuozos antepassados lhes deixarao. Sustentemo-los pois com todos os meios que estad em nosso poder: forneçamos lhes tropas, armas, e dinheiro, estabeleçamos, como Addison diz, esta fixa e invariavel maxima de " munca depor as armas contra a França, em quanto não arrancar-mos das suas garras a monarquia Hespanhola. Seja este o primeiro passo para hum tractado publico, e a base de huma paz geral." Entretanto serei felix se estas observaçõens tenderem de algum, modo a confirmar a necessidade de huma vigorosa continuação na guerra de Hespanha; e muito mais se tiverem a efficacia, como eu dezejaria tivessem, de convencer a todo o Inglez que as ler, de que a cauza dos Hespanhoes he, em todos os pontos de vista, a sua propria cauza, a de sua familia, e do seu paiz.

Sou, Senhor, vosso obediente Servo,

ACCAO" DE FRONTE DE BOULONHA.

same ami cologicamient

Dover, Sept. 22.

A cauza dos tiros de canhaõ, que se ouviraõ da costa de França sexta feira, foi huma acção entre a nossa esquadra, consistindo da fragata Naiade, tres chalupas de guerra, e hum cutter, em tudo cinco vazos, e a flotilha Franceza de sete grandes praamos do tamanho quasi de huma fragata, onze brigues, e

outros pequenos vazos. A acção começou ao meio dia, os nossos navios tendo-se mettido por entre elles, forao depressa rodeados, mas elles brigavao como Britanos, e compellirao o Almirante Francez a arrear. Neste tempo, Buonaparte que estava vendo a acção com o Marechal Ney n'huma barca fora do molhe, ordenou ao Commodoro Francez quo fosse com o seu praamo soccorrer o Almirante, a cujo avizo, o vazo Francez correo para o seu lado com intento de abordagem, mas o Capitao Carteret receando que esté Commodoro fizesse o mesmo que o Almirante (a saber, tinha fugido) deo ordem que se amarrassem juntamente os dous navios, quando, depois de huma curta acçao, o praamo arreou: elle tinha montados 28 obuzes de bronze de 12. Durante esta accao o Almirante Francez, e o resto da sua esquadra velejou para o molhe de Boulonha, o que enraivece tanto sua Magestade Imperial, que ordenou que as batterias se voltassem contra a invencivel flotilha, para a forçar a ahir para o mar, outra vez, mas sem effeito: porquanto, assim como disse o commodoro Francez, seu Amo os tinha mandado, a brigar com homens e elles tinhao achado diabos. Tam certo se julgava Bonaparte do rezultado a seu favor, que mandara Piloto da Barra no praamo que foi tomado, para conduzir a Naiade a Havre de Grace. O praamo he chegado aos nossos ancoradouros. Todo o costado do navio do Almirante Francez foi arrombado. A Naide teve dous homens mortos; e dis-se que o primeiro tenente e dous ou trez homens forao mortos abordo do Castilian chalupa de guerra. A perda do inimigo foi immensa,

Extracto de outra carta da mesma data.

A fregata Naiade entrou defronte do Castello, com hum praamo dos grandes de Boulonha. Elle parece hum navio grande, e baixo, e dizem que tem mui pezada artilharia; o seu mastro da proa hé muito dianteiro, e o da mezena muito a poupa. Parece tam comprido como a fragata. Bonaparte, segundo se diz, estava prezente. A flotilha, constan-

do de 70 velas, sahia pela primeira ves aquelle dia; e Bounaparte enraivecido de ver a fragata Naiado tam indiferente e determinada, mandou seis praamos a tomala.

A destruição a bordo do praamo, que tinha 350 homens foi horrivel, ainda que o combate foi curto, pois que o Commodoro arreou logo bandeiras. Vendo a sorte do seu Almirante e Commodoro, o resto desta mui gabada flotilha, seguio o exemplo do Almirante, e apressou-se o mais que pode para Boulonha, o que de tal sorte enraivece Bonaparte, vendo com o Marechal Ney esta dezigual lucta, que ordenou que as batterias fizessem fogo sobre ella, para a impurrar outra vez para o mar, porem foi debalde.

A nossa perda consistio de 2 mortos e 18 feridos abordo da Naiade. O primeiro tenente do Castilian foi partido ao meio; forao 2 mortos, e alguns feridos. A perda do inimigo foi immensa, porquanto os seos navios estavao cheios de soldadesca. A nossa teria sido sem duvida maior, mas estando inteiramente debaixo das batterias, as balas passavao por cima.

Faz rir ver as mizeraveis tentivas de Bonaparte para subjugar a Inglaterra pelo oceano. A pezar da sua omnipotencia, elle nao pode sahir dos ancoradouros do continente para o emperio das ondas sem experimentar o destroço, a confuzao e a vergonha. As suas esperanças se desvanecem todas as vezes que elle tenta o mais leve rezultado por este canal donde se lhe deriva so raiva e dezesperação. Podemos recomendar aos seos Almirantes as seguintes linhas do poeta.

> Maturate fugam, regi que hæc dicite vestro; Non illi imperium pelago sævumque tridentem Sed alio sorte datum.—

se he verdade que naquelle Congresso forso adontirdos marvidos Francezes por anfluencia daquerla Sociedade, que torrente de malos sermo deve esperar
de fai influencia, e sal minural a Mentos dos Membros
do Congresso, forso dasse, arbarariameme prezos;
curtos o setao, talvez em prevos pode ser que em
breve não haja senso facçoens, e que se vao repeir

RESUMO POLITICO.

do de 70 veles tabla coja primena tes aquelle

AMERICA HESPANHOLA.

pois que o Commodoto arron joro banderas. Vendo a sorte do sea A mir ote e Commodoro, o reste desta ron gabada floriba, seguio o exemplo do Alminanta,

Pelos officios, que temos transcripto os nossos Leitores podem formar huma idea do estado actual daquelle interessantissima parte do Mundo. No Mexico a cauza de Fernando VII. parece triunfar; muitos dos chefes insurgentes tem sido derrotados, vencidos, ou mortos, e o Vice-Rey nao só tem podido manter em sujeição a maior parte daquelles Povos, mas ate se tem dali enviado alguns milhoens para soccorro da Mai Patria. Com tudo a revolução naquelle Vice-Reinado não se pode reputar extincta: bem credulo seria quem tal cresse.

de constitue do constitue de la constitue de la constitue de la constitue de consti

carre that subjected a inglateria pelo oceano.

A Junta Suprema transformou-se em Congresso Geral, ou Cortes. Estabeleceo-se huma Sociedade intitulada—Sociedade Patriotica de Venezuela. O estilo, e tom imperiozo que esta Sociedade tem adoptado no Prospecto de seu Jornal, mostra evidentemente, que ella he o verdadeiro Legislador de Venezuela. E se he verdade que naquelle Congresso forao admittidos individuos Francezes por influencia daquella Sociedade, que torrente de males se nao deve esperar de tal influencia, e tal mistura! Muitos dos Membros do Congresso forao dis-se, arbitrariamente prezos; outros o serao talvez em breve; pode ser que em breve nao haja senao facçoens, e que se vao repetir

as horrorozas scenas da espantoza, e detestavel Revolução Franceza: e quando aquelles regioens ditozas estiverem desoladas por todos os males inseperaveis das guerras civiz, e da anarquia, apparecerá talvez hum ambiciozo audaz, e astuciozo, que seguindo os passos do Tyranno da Europa, tornará a America Meridional tao escrava, e infelis, quanto he infeliz, e escrava a propria França.

BUENOS AYRES E MONTE VIDEO.

O Caracter violento do Vice-Rev Elio, em quem suppomos tao boas intençoeus, como falta de prudencia para sustentar, nas actuaes circunstancias, a cauza de FERNANDO VII. parece ter azedado cada vez mais a Junta, e habitantes de Buenos Ayres, e das Provincias adjacentes. A judicioza proposta do Exmo-Lord Strangford para hum accommodamento das desavenças entre Montevideo, e Buenos Ayres, cessando desde logo as hostilidades, e mandando retirar a Junta desta capital as suas tropas do territorio de Montevideo, e levantando o Governador de Montevideo o bloqueio por mar de Buenos Ayres; esta judicioza proposta, dizemos, foi rejeitada. As ponderozas razoens, que este esclarescido Representante de Sua Magestade Britanica junto da Corte do Brazil, expoz no seu officio á Junta de Buenos Ayres, não forao attendidas; os esforços deste amante, e justo avaliador da Literatura Portugueza, para reconciliar os interesses dos dois Hemisferios Hespanhoes, forao baldados; e pode ser que o seja taobem a mediação do Governo Inglez, se he que este aceitou as condiçoens propostas pelas cortes, e que deixamos transcritas neste mesmo N°.

As ultimas noticias, mas nao officiaes, chegadas a Inglaterra daquella parte da America reprezentao Monte Video no maior aperto, e algumas dizem mesmo, que se entregára ao Exercito de Buenos Ayres o que por ora nao cremos. Nos vimos cartas

do Rio de Janeiro de 13 de Julho assegurando que hum corpo de 6,000 Portuguezes tinha partido em soccorro de Monte Video. Nem afiançamos a verdade desta noticia, nem nos julgamos em estado de rezolver se convem ou não á Corte do Brazil involver-se nas desavenças das Americas Hespanholas com a Mai Patria. Entretanto não podemos deixar de sentir.*

ESTADOS UNIDOS.

Os partidistas Francezes continuao os seos esforços contra os verdadeiros amigos da ordem, da razão. e da Patria: esta guerra que he por ora somente de intriga, e penna, pode tornar-se hua guerra de sangue. O Prezidente Madison, sempre affecto aos Francezes, e hoje submisso escravo de Bonaparte, convocou o Congresso para o 4 de Novembro proximo, declarando que importantes negocios reclamavao a attencao do Congresso.

Ha dias espalhou-se que a Fragata Americana o Presidente tinha tido hum combate com a Fragata Ingleza o Melampus em que esta aprezionára aquella:

judiciona proposta, dinem

esta noticia nao he exacta.

As ultimas noticias, mas nao officines, chegarias a Inglateira daquella parte da America reprezentación Monte Video no maior agerto, e algumas, distantessar o que se entregára ao Exercito de Buenos Ayres o que por ora não cremos. Nos vimos cartas

^{*} Que a Regencia de Hespanha infinitamente mais fraca do que o poderozo, e altivo Carlos V., em vez de seguir a sabía politica deste grande Monarca, mandaudo ali homens de consumada prudencia para negociar com os Americanos, em vez de os ir ameaçar; mandasse homens de hum caracter violento, que longe de tranquilizar os povos, só os forao irritar mais. Carlos V. chamava as furiozas rebellicens do Peru meras disensoens; e em vez de mandar exercitos, mandou homens pacificos, e negociadores prudentes. Que diversa tem sido a política da Regencia de Hespanha! Más que diversos taobem tem sido os resultados da judicioza política daquelle, e os da errada conducta desta!

entinesses Colberg, AIJISI berg, o one o Mo-

Parece, segundo huma carta de hum Official Inglez datada de 26 de Julho abordo do Cumber-land, que se descobrio huma conjuração emque entrava hum grande numero das primeiras familias daquella Ilha. O Principe Villa Franca, Castel-Noovo. D'Archy, Belmonte, e outros forao prezos, e bani-dos por terem, diz a Proclamação do Rey, conspirado contra o seu Soberano. Dis-se que a Rainha teve meios de se apoderar de huma petição para o Governo Inglez assignada, segundo se diz, por nao menos que 52 Baroens Sicilianos, e objecto dos quaes era certificar-se, se acazo seriao secundados no seu intento de formar hum novo Governo. O Governo Inglez he mui sabio, he mui politico para apoiar requerimentos desta natureza.

Parece que todos os viajantes Inglezes receberao ordem de sahir de Palermo sem dilação, por se intrometterem demaziadamente diz aquella carta, tomando liberdades excessivas relativamente ao Governo daquella Ilha: nos duvidamos muito desta circunstancia. O Duque de Orleans, que era hum dos

complices, póde escapar-se.

O Embaixador Inglez Lord William Bentinck tendo desembarcado em naquella Ilha a 24, ou 25 de Julho. desembarcou em Portsmouth a 26 de Septembro. Este facto junto aos ameaços, e protestaçoens da Rainha das duas Sicilias, que nao queria aceitar mais o subsidio pecuniario que ate agora recebia do generozo Governo Inglez, fazem nos recear huma rutura entre os dois Governos, cujos rezultados nao podem deixar de ser funestos a S. M. S.

de numero de outras embarçaçõens mais requenas. Ella esta bem guardada por huma proporcional esquadra Ingleza; e o AÇACART aquella sabir, e se

- Aspersys-so Scoupers on Authorities and Tallexaminar a sub grande exchedus composta, segundo se distributo en composta, segundo esta en composta, e gran-

Bonaparte nao contente com os sacrificios que lhe tem feito El Rey de Prussia, exigio mais que se lhe entregasse Colberg, e Konigsberg, o que o Monarca infelis positivamente recuzou, se he verdade o que dizem as cartas recebidas pelas ultimas malas de Anholt. O descontentamento por toda a Prussia he extremo, principalmente na Pomerania, onde parece que tem havido mui serios tumultos.

Dis-se que o Reino de Napoles se vai annexar á Franca, e que Murat ira ser Rey de Holstein, Schles-

wig, e Jutland.

Todas as Noticias, principalmente as que Chegárao no dia 25 de Septembro, confirmao o que mais de huma vez temos dito, isto he, que a guerra en-

tre a Russia, e França he inevitavel.

Nos fizemos menção do Combate Naval que houve de fronte Boulonha, e em nosso No. seguinte daremos os detalhes officiaes destá acção a que assistio o Imperador com o Marechal Ney, passando pelo desgosto de ver que huma divizão da sua flotilha composta de 27 velas, e entre ellas 7 grandes Praamos, e 11 Brigues fora derrotada pela Fragata Ingleza a Nayad com mais quatro pequenos Brigues. O Praamo em que vinha o Almirante Francez foi immediatamente, forçado a render-se; mas depois pode fugir, e o resto da flotilha.

A Fragata Ingleza conduzio ás Dunas hum dos

Praamos Francezos de 20 peças de grosso calibre.

Outra Fragata Ingleza o Thames, e a chalupa o Cephalus tomárao na bahia de Napoles, debaixo do fogo das baterias onze chalupas canhoneiras, hum Brigue, e quatorze Navios mercantes, sem perder hum so homem.—Seria precizo hum Jornal destinado somente para dar conta das brilhantes, e diarias

acçoens da Marinha Ingleza.

Esperava-se Bonaparte em Antuerpia, onde vai examinar a sua grande esquadra composta, segundo se diz de 27 naos de linha cinco Fragatas, e grande numero de outras embarcaçoens mais pequenas. Ella está bem guardada por huma proporcional esquadra Ingleza; e o dia em que aquella sahir, e se encontrar com esta, será hum novo dia de gloria para a Grã-Bretanha. De Antuerpia he provavel

que vá ao Norte de Alemanha, para passar revista aos diversos corpos que ali se achao. Se a guerra da Turquia embaraça o Imperador Alexandre para romper com Bonaparte; a guerra da Peninsula embaraça Bonaparte para romper com Alexandre. Com tudo a guerra da Turquia está proxima a terminar, se ja a nao está, porque, Alexandre parece ceder das pertençoens injustas, ou pelo menos prematuras, que tinha sobre a Valaquia, e Moldavia. Pelo contrario a guerra da Peninsula durará em quanto Bonaparte persistir na louca, injusta, e antipolitica pertenção e teima de subjugar a Hespanha, e Portugal, que tao

infamemente illudio, e atraiçoou.

Nos podemos assegurar aos nossos Leitores, que a Deputação do chamado Concilio, que fora mandada ao Papa, voltou a Paris sem conseguir a menor parte da sua missao. Pio. VIIrecuzou todas as propozicoens que lhe forao feitas por Napoleao.-Bonaparte mandou hum Agente Austriaco insinuar ao Papa que annuisse ás suas propoziçoens; que de outra sorte a sua vida estava em perigo-O Supremo Chefe da Igreja respondeo-que hum homem que teme a Deos, não tem medo de hum ente como Bonaparte: que hum homem que desprezou a pensao que Napoleao lhe offerecera, e que está costumado a viver com quinze soldos por dia, (120 reis) não pode perder muito. Resposta verdadeiramente digna, e nobre; e que he mais severa reprehensaő a hum Maury sem pejo, adulador indigno, escandalo da Religiao, e cujo nome sera lido com horror nos annaes do Christianismo!

O exercito Russiano nas fronteiras da Polonia, e Prussia monta a 240 mil homens com hum trem immenso de artilharia. O actual Ministro da Guerra o Conde Pahlen he hum verdadeiro homem de bem, firme, e resoluto. Falta só que o Imperador Alexandre mande para a Siberia o infame Romanzoff creatura de Bonaparte.

requeste un data de 16 de Agusto que todos os possuaque conduceou a Murcia estañ aquados; es com tadap Gestaral Arviro, nao encotracio obsenvado algunosont diz que o General Blake se susba maide so-

creatura de Bonaparte.

HESPANHA.

ODETECT

A constancia, e coragem dos Catalaens nao entrao nos calculos de huma politica ordinaria. Debalde o Sanguinario Suchet continua barbaramente a massacrar os Ministros do Altar, velhos curvados com o pezo dos annos, mulheres indefezas, e ate meninos de peito: debalde calca aos pez o Direito da guerra mandando queimar fuzilando, e enforcando soldados que a sorte das armas fez seos prizioneiros! Todos estes horrores, só dignos do novo Nero, longe de abater os valorosos Catalaens, tem exasperado seu odio, e raiva contra o Tyranno, e animado seu valor, e sua perseverança; a guerra na Catalunha recomeça com mais furor, e animozidade do que nunca. Mais de dez mil mancebos Catalaens se forao voluntariamente alistar; e em toda aquella Provincia nao ha mais que hum grito geral de-vencer ou morrer!

A Praça de Figueiras entregou-se por capitulação ao Marechal Macdonald, no dia 19 d'Agosto, verificando-se infelismente o que no dia 31 dissemos em o nosso antecedente Nº. Quatro mezes a defendeo o bravo Governador Martinez, e a valoroza Guarnição que elle commandava: e em todo este longo espaço o Governo de Hespanha não deo hum passo, nao tomou huma providencia adequada, e efficaz para

soccorrer aquella importante fortaleza!!!

A curta acçao que teve lugar no dia 10 de Agosto em Granada entre o Marechal Soult, e o General Freire foi de pouca monta, com tudo este depois de se bater com gloria, vio-se forçado a retirar-se para Murcia, porque o General Quadra nao fez o seu dever, A sua retirada foi em tao boa ordem, que em toda ella nao perdeo hum só hcmem. Soult confessa no seu officio que nao fizera mais doque seis, a sete centos prizioneiros: os nossos leitores acharao a numero exacto diminuindo dois terços daquella somma. Soult escreve em data de 13 de Agosto que todos os passos que conduzem a Murcia estaő tomados; e com tudo o General Freire nao encontrou obstaculo algum. Soult diz que o General Blake se tinha unido ao

General Freire; e com tudo he hum facto que tal nao ha: a mentira está a ordem do dia em todos os Quarteis Generaes Francezes; nem elles fazem mais que seguir o Quartel General de Pariz, Soult quiz destruir o exercito do centro, e concertar com Suchet hum plano de subjugar o Reino de Vaiença; mas o seu

projecto ficou inda baldado por esta vez.

O General d'Orsenne Commandante em Chefe do Exercito do Norte pertendeo aniquilar o Exercito de Galiza Commandado pelo General Abadia, para marchar depois rapidamente sobre Lugo, donde projectava cahir sobre a Corunha, e tomala por hum golpe de mao: mas o valor do General Abadia, e do sen . exercito frustou este projecto atrevido, senaó insensato. Houve hum porfiado combate, em que o mesmo General d'Orsenne confessa "que os Hespanhoes se baterao com obstinação, e que seu fogo tinha sido vivissimo, em poziçoens mui fortes." O General Corsin, e o Coronel do 72 Regimento morrerao no dia 30 de Agosto em consequencia das suas feridas; e os Coroneis des Regimentos 27, 34, e do Regimento do Vistula forao gravemente feridos. O General d'Orsenne escreve do seu Campo de Astorga em data de 30 d'Agosto que o exercito de Galiza estava intereiramente disperso; e em data de 31 escreveo o General Abadia, - As minhas tropas estao inteiramente faltas de capatos; e consequentemente tem os pez em tal estado, que no dia da nossa acção, a quarta parte de nossas forças estava separada do exercito, como absolutamente inutil. Esta situação difficil te-los-hia exposto a cahir nas maons do inimigo, ou talvez a esconder-se, ou a dispersar-se; mas felismente estas mesmas tropas observao a melhor disciplina, oppoem a paciencia a seos soffrimentos; os mesmos inimigos o sabem, e lhe tem feito justiça, &c.

O General Rouget foi surprendido a 14 d'Agosto em St. Ander pela divizao do General Porher; e a perda dos Francezes montou a mais de 600 homens entre mortos, feridos, e prizioneiros. Que nobre exemplo dao os Hespanhoes aos outros Povos do Continente! As crueldades, e a perfidia que o Tyranno alternativamente emprega para aterrar, ou illudir o bravo Povo Hespanhol, nem desanima sua coragem

nem desvaria sua razao.

General Freire: e CARDUTROM Macto que fal pas

O profundo Wellington continua no seu plano defensivo, e apenas bloqueia a Cidade Rodrigo. Parece que o exercito de Marmont se moveo para se aproximar desta Praça; e que em consequencia deste movimento a divizao do General Hill passou para o Norte do Tejo. O silencio que o Governo Inglez tem guardado a respeito dos Officios do Ex^{mo.} Marechral General Conde de Vimeiro, e Visconde Wellington, desde o 1. de Agosto em diante parece indicar que S. Ex^{ca.} medita importantes operaçoens, sobre as quaes nao convem aventurar conjecturas.

to, 'House hum portado combasos em que o mainos Ceneral d'Openna confessor con es Maqualines se hatelus com obsinació, e que sen duco cinhe side più cusarios em postecias mily restact. O General Constant

Agosto em consequencia das suai feridas reves Coros nese des Recupios e T. 31, e da Regimento da Vis-

estireve du seu Campo de Matovez em datarde 200

mento dispersor e en data do 31 escreveo o Gorando

estava separada do evercito foras absolutamente sinatific

em St. Ander pele divizado Concrat Porterja de perde dos Francezes montos teminede son domento entre sorios, feridos, e prezioneiros. Que actave ocupe emplo dao os Hespanhoes an correb Portes do Contra del Cas crueldades; e ja per fida que o Tyranco alternat camento emprega para entre a contra distinco por o Porte de Casa de

COMMERCIO.

saided abadel necessia and E

Dos generos, que entrárao pela Barra de Lisboa segundo as declaraçõens dos Mestres, em o mez de Julho de 1811.

otto Parentel

Trigo-2,442 moios, 608 sacas, e 500 barriz. Milho-9,798 moios, e meio, 20 sacas. Cevada-1,160 moios, e meio, 2,074 sacas. Aveia-1,114 moios, e meio, 205 sacas. Centeio-75 sacas. Fejao-190 sacas, e 36 barriz. Ervilhas-50 moios, e 10 barriz. Farinha-38,795 barricas,2,634 sacos. Farinha de paõ-3,570 sacas, 3,629 alqueires. Biscoito-2,845 barricas, 1000 sacas. Arroz-3,353 barricas, 3325 sacas. Vinho-2,799 pipas, 13 barriz. Agoa ardente-1,753 pipas, e 83 barriz. Genebra-34 pipas, 368 barriz. Azeite---687 pipas, 745 barriz, e 78 caixas. Manteiga-7,543 barriz. Prezuntos-89 barriz. Carne salgada—542 barriz. Toucinho-100 mantas. Queijos-1000 (soltos). Bacalháo—10,526 quintaes.

Min Innerro Trafalgar Quinton on Londres 2 Lisbon Progress Gordon, Voung Charles Pilcher Mappa dos Navios entrados nos Portos do Reino Unido vindos dos Portuguezes desde 22 de Agosto ate 26 de Septembro de 1811.

Mezes Para onde.	Nomes.	Capitaesn.	Portos d'onde sa- hirao.
Agosto.	de senement		mrao.
22 Rio Janeiro	Hazard	Anderson	Clyde
23 Setuval	Recovery	Williams	Belfast
Lisboa	Hampton,	Richards	Dublin
24	Sacramento		g Limerick
PREALMORD NO V	Princess Char-	7	DIESEN, GRANE
25 Lisboa	lotte Paquete		Falmouth
26	Walsingham	Roberts	Dos gegneros
20	Paquete	declaracord	en obour
Maranhao	Venerable	Hutchinso	n Liverpool
27 Lisboa	Cleopatra	Glendening	Plymouth
28	Samuel	Newson	Cork
29 -	Leonidas	Gabriel	Milhouth
	Ruby	Robinson	(Torondonial)
HEREN HEREN	Osage	Scott	Dublin
	Sarah	Walace	Workington
	Malta	Powell	Londres
Bahia	Fletcher	Fletcher	Liverpool
Porto	Ann strand.	Plingle	Swansea-
30 Lisboa	William	Giles	Plymouth
meires	Aurora	Martin	Dublin
A CONTRACTOR AND	Charles	Stewart	Londres
Setuval	Aurora	Young	Limerick
31	Perseverance	Smith	Dublin
Porto	Swan	Jennings	Liverpool
Lisboa	Autumn	Reid	Chanching
	Gardner	Martin	Cork
SUN	Samuel	Wickson	T BO CONDENS
	Inveja	Silva	7 - WALTHURYAL
Septembro.	LINE TO THE		
1 Lisboa	Generous Friends	Morton	Londres
San Parks Total	Emery	Brown	Portsmouth
	Princess Elizab	beth?	Bacalbino
100000000000000000000000000000000000000	Laquete (1)		Falmouth
1	Mary	Clark	Waterford
Porto	North Star	Wodman	Dublin
Rio Janeiro		Quinton	Londres
2 Lisboa	Progress	Gordon	
	Young Charles	Pilcher	The state of

VOL. I.

Septembro.	to Portugatortion	reins subidue	
2 Lisboa	Diligent	Fowns	Deal
	Liberty	Storey	1081
Pernambuco		Souza	Londres
3 Lisboa	New Packet	Curtis	Liverpool
5 Madeira	Providence	Morant	Londres
o Madena	Ranger	Robertson	Compa
7 Lisboa	Reward	Symons	Swansea
, 1,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	Hope	Jones	Limerick
Setuval	Eagle	Ives	EDOSEL C
9	Elizabeth	Aikin	Belfast
12	Charlotte	Wilson	Dublin
Rio Janeiro	Sandwich, Pa- 7	Cabarlan	Falmouth
13 e Bahia	quete	Schuyler	Taimoutu
Fulmently	Duke of Kent,	Coterworth	Rio Jameiro,
14 Lisboa	(1) Paquete J	Coterworth	3 million to T
16 Rio Janeiro	Tortosa	Minton	Londres
Setuval	Beresford	Graham	Limerick
17 - sermont	Leander	Smith	Danks
19 Porto	Britannia	M' Cormac	
21 Vianna	Speculation	Berry	Bristol
nanouna do l	Duke of Marlbo-	} Bull	Falmouth
Lisboa	rough, Paquete	5 Dute	The state of the s
22	Jeanie	Duncan	Clyde
23	Garland	Hodges	Bristol
inlatouring .	Milford	White	Milford
Bahia	Seaton	Morris	Londres
The Contract	Samuel Bradick	Richardson	Liverpool
Pernambuce		Wildredge	D 1
Portamousb	Hercules	Balbamey	Deal
Maranhao	Betsey and So.	Shaw	Londres
Maramay	phia .	D. Inons	1
24	Eliza	Palmer	Porto P
touthat	Sybella	Bowden	Bristol
Porto	Elliotta	Wilson	Dristoi
	Ceres	Spencer	
dimonth	Alert	The state of the s	Londres
emboo	Philippa	Camel	Londres
Madeira	Comet	Brady Davies	Liverpool
Ilha Terceira	Friendship Activo	Soares	Londres
25 Lisboa	V TOTAL MILITARY	Gray	Deal
Porto	Mary Albion	Warren	Madeum ts
26		Flinn	Londres
Pernambuo	Dess	theth died	Kie Japene za

Mappa dos Navios sahidos dos Portos do Reino Unido para os Portuguezes, desde 27 de Agosto ate 26 de Septembro de 1811.

Mezes Donde e dias.		Capitaens.	Portos d'onde en- traraō.
Agosto		sonablyo	5 Marieiro 17
27 Porto	Perseverance	Roberts	Londres
Vianna	Brothers	Craig	AL SHAREST L. L.
28 Lisboa	Ceres	White	The balls
diete se	Duke of Marl-		OF THE PERSON NAMED IN
29	borough Pa-	- Bull	Falmouth
The Laboratory	quete	J. W. Main house	Win Yangira Sa
Porto	Howard	Perrie	Waterford
Rio Janei	Windsor Cas-	Sutton	Falmouth
00 Tishes	tle Paquete	intermed 1	A Prenonsial &
JU LIBUUA	DWILL	Syers	Londres
31	Providence	Harford	Dublin
Bahia	Lord Nelson	Rands	Londres
Porto	Harmony	Humphries	B Marth B
Semptembro	Berry B	. mothetica	2 - mmy 7 11
2 Pernambu		Ady	Portsmouth
rio Janei	roAtlanta	Morison	Lisiton
Nebyl!	Barton	Burns	Liverpool
Tinhone	Princess	v beisfen	0
Lisboa	CharlottePa-	Kerr	Falmouth
condition	quete Manual J	P. Herrie	Ballis . S
averpegt.	Margarita	Everett	Londres
Service State of the Service S	Neptune	Oxley	Deal
Maranhao	Flor de Can-	Rocha	Portsmouth
4 Lisboa	tanhede 5		A A STATE OF THE PARTY OF THE P
4 Lisboa	Ann Wante	Me Kenzie	Londres
c Daine	Regent	Quiller	Plymouth
5 Porto	Providence	Appleton	Londres
6 Lisboa	William	Lydikin	Belfast
Sopremino	Perseverance	Crawford	
	Walsingham }	Roberts	Falmouth
- accibino. I	Paquete	moon lide	
Porto	Little William	Maxwell	Londres
Forto	Nonsuch	Sheppard	The Teroster
Londres o	Daphne	Morriss	Dublin
Madeira	Vine	Mille	Yarmouth
mauena	Elizabeth	Bellman	Londres
10 Rio Janeiro	Princess Eli-7	P	Permanduce
10 Itio Sallelle	Contract of the Contract of th	Fenner	Falmouth
11 Lisboa	quete J Princess	Montin	0.1
A AMAGINOU	Timcess	Martin	Cork

Alg

in B

13	Lisboa	Britannia	Watson	Deal
		Sprightly	Carter	Londres
		Lady Gambier	Morton	ang - yayus
14	The last	Milantho	Murphy	Waterford
	7 . 7 . 7	Betsey	Cunis	Dublin
	BELL MART N	Spark	Brown	. w/o
		Princess Eli-	01	Olic
	-	zabeth Pa-	Kidd-	Falmouth
		quete (1)	Tr. Constant	rushio de Pe
15		Marquis of 7	City companient	
10		Cornwallis \	Simpson	Dublin
	Porto	N. S. do Monte	Alves	Bristol
	Lisboa	Sportsman	Jones	Cork
	Pernambuce	Dous Amigos	Joze Luiz	Londres
18	Lisboa	Britannia	Whitewids	Cork
	Porto	Comet	Callum	Hull
20	Lisboa	Gardner	Cristian	Cork
	3	Eppleworth	Lewis	Hull
21	-	Plumstead	Muddle	Dublin
56	on strong bu	Four Friends	Ball anthonib at	Plymouth
	Vianna	Elizabeth	Faulkner .	dedfor
22	Porto	Alert	Douglas	Londres
		George	Bennett	
23	Rio Janeiro		Powditch	ppa dos Cami
		Croydon	Blyth	
	Bahia	Carlota	B. F. Cardozo	2 .
	Lisboa	George	Miller	E
24	Porto	Oporto Packet		2 4
	Madina	Minerva	Ford	5 0 0
	Lisboa	Flor de Per- ?	J. S. Carvalho	2
0.5	The second second	nambuco 5		APPOINT FROM
25		Teatts Hill	Anderson	199 %
00	Bahia	Monte Alegre	J. M. Salazad	ALFIDE DEL
26	Lisboa	St. Thomas	Martin	ta ta
	CHOICE CHOICE	Ranger	Norris	to Subsect

A887.

464 40 65 28-6 . 18-6

97 451 40 81 28-10 18-19

Preços Correntes dos productos do Brazil, em 30 de Septembro de 1811.

Assucar	Branco	25	a 32	Lady Gr
	Mascavado	15	22	diamitic + 2
Caffé		36	44	Betsey
Arros		16	20	Shillings por 112 lb.
Cacao	- Water	40	45	Princess
Cebo		61	63	disday water
Algudao de	Pernambuco	17	18	quene (1
oild	Ceará	17	18	ampula.
995	Bahia	14	15	lewnro.
	Maranhao	13	14	rento N. S. do
	Minas	121	134	amatrodo aposa or
- EDIDO	Pará	12	13	Peniques por lb.
	Capitania	101	11	summed Pall consult of
Couros de	Montevideo	4	6	19 Porta Comet
31	Rio Grande	3	5	houpart a toosig of
Annil	S A Droi Dal	18	30	Dwestquet Punester 19

N. B. Os fretes, direitos, e mais despezas, sao pagas pelo vendedôr.

Mappa dos Cambios de Londres com as Praças Estrangeiras.

Data	bear.	eiro.	SOB H	F. C	B	ur.	byon felts	am.	Balin
Anno e Mez.	Dias.	Rio de Janeiro.	Lisboa.	Porto,	Cadis.	Gibraltar	Malta.	Amsterd	Paris
N 150	3	67	673	67	451	40	63	28-6	18-6
1	6	67	673	67	451	40	63	28-6	18-8
Septembro de 1811	10	67	673	67	451	40	63	28-6	18-8
ro de	13	67	673	67	451	40	61	28-10	18-12
temb	17	67	673	67	451	40	61	28-10	18-12
Sep	20	67	673	67	45½	40	61	28-10	18-12
	24	67	673	67	451	40	61	28-10	18-12
a Rid	27	67	673	67	451	40	61	28-10	18-12

INDEX GERAL DO VOL. I.

ADDITION SPORTICA

Poitugal Hospanker

No. I.

LITERATURA.

determ	Ing
flaguage 1	ag.
Ensaio sobre a Politica Militar, e Instituiçoens do Im-	
perio Britanico	5
Reflexoens sobre esta obra	10
Taboa Chronologica dos acontecimentos mais notaveis	39
Ode Saphica á Gloria Militar Portugueza .	48
SCIENCIAS.	
SCIENCIAS.	
Historia da Chimica	51
Historia conciza da Medicina	70
inscorns de l'apperio ifritanico	
AGRICULTURA, E COMMERCIO.	1611.
as sobre a leaning o laglaterra	
Carta de a Mr. Clenell sobre a educação propria para	
hum Agricultor	80
Reflexoens sobre esta carta, e a respeito da Agricultura,	
em Portugal	83
Total dos Generos, que eutrarao pela barra de Lisboa	
nomes d'Abril de 1811.	95
alignment doe Aloudan	Mee
CORRESPONDENCIA.	
Observaçoens sobre as mappas da Povoação de Por-	
tugal, e Ilhas	96
População de Portugal em 1801	106
Rezumo da População de Portugal em 1801 População das Ilhas dos Açores em 1796	112
Dita da Madeira em 1807	116
Dita das Ilhas de Cabo Verde	122
- THE MILE ALLIES HE CHOO TELLE	122

POLITICA.

AMERICA.

Brazil Mexico Buenos Ayres	OG TENES YTON	123 142 146
Hayty .		146
Gentle Belie	EUROPA.	
Portugal . Hespanha .	121 las Parameters in	158 188
França Inglaterra	LITERATURA	200
Pag Pag	The state of the s	

Reflexoens source esta obra Taboa Chronologica dos acontectmentos mais notaveis 39 Ode Saphica a Gloria Mil 11 00/2 weest

perio Britanico

LITERATURA.

Continuação do ensaio sobre a Politica Militar, e In-	mill
stituiçõens do Imperio Britanico	225
Reflexoens sobre esta obra	234
Cartas sobre a França, e Inglaterra	244
Georgica Britanica por Grahame	260

and sciencias.

CHIMICA.

Metalização	dos	Alcales	SEC	SHIP HE	00	. 26	8

Obcarraciona sentre da ANIDICINA. en estos amountando

Ensaio sobre a	acçao d	los	effluvios	dos	corpos	animaes	Pop
mortos sobre	a econo	mia	animal,	&c.	ngaluqo		282

Dita da Mabeira em 1807 Dita das Illas de Cabo Verde

911

AGRICULTURA, E BOTANICA.

Methodo de evitar a ferrugem dos trigos Carta sobre as partes das arvores, que primeiro se dete-	294
riorao com o tempo	295
POLITICA.	
POLITICA.	
AMERICA.	
Brazil	500
074	300
EUROPA.	
Franca	305
Hespanha	317
Portugal	325
Inglaterra Appendice	367
The state of the state of the second backs here	IR POLICE
790 Arrayanth, Orayanta de b. 16 B	
ota - de	
the Course of Religious of Invitational as well and	
No. III.	
LITERATURA.	
LITERATURA.	
Carta II. sobre a França, e Inglaterra	413
Influencias da Sensibilidade	429
Subscripção de huma estampa, &c., e versos sobre objecto	437
Alegrakia	20.
SCIENCIAS.	100
Observaçõens sobre a natureza do Ammoniaco Açção do Potassium no Ammoniaco	440 442
CORRESPONDENCIA.	
Carta aos Redactores do Investigador Portuguez sobre os contrabandos que se fazem nas alfandegas do	

Observaçõens sobre esta Carta Avizos do celebre Alexandre de Gosmao Observaçõens sobre estes Avizos	b obod 451
POLITICA. oquasi o mo	riorno e
POLITICA	
AMERICA.	
AMERICA.	
Rio de Janeiro	453
Bahia	464
Mexico Monte Video, o Buenos Ayres	. 481
Estados Unidos	. 486
Tomp you	France
EUROPA;	Hespanin
Suecia	497
Prussia	. 499
Russia	501
França	. 503 525
Hespanha Portugal	536
Inglaterra	555
Rezumo Politico . III	571 579
Commercio	019
LITERATURA	
Repeatons spine saw Tra	
are a franca, e fogisterra	los .Il emal
la Sepaibilidade	
de hama e.VIpa.oN e versos sobre	objecto
LITERATURA.	
The same of the sa	The state of the s
Continuação da II. Carta sobre a França, e Inglat	erra 599
Lateratura Portugueza	014
Ode Saphica a S. A. R. o Principe Regente da Bretanha	615
Burney of the state of the stat	
edactores do Encestigador Portuguez sobre bandos que se faxem una affundegas do	arta sos m
on sagarinana san mosar os ann commo	Brusil.

SCIENCIAS.

SOT CHIMICA. STORY	Fran
Continuação das descobertas de Davy sobre a natureza do Ammoniaco	622
MEDICINA.	mon
Continuação do ensaio sobre a acção dos effluvios dos corpos animaes mortos sobre á economia animal	630
CORRESPONDENCIA.	
Continuação dos Avizos do celebre Alexandre de Gosmao Carta do Snr. Marino Miguel Franzini, Major do Real Corpo de Engenheiros, ao Ex ^{mo} Snr. D. Domingos	649
Antonio de Souza Coutinho sobre a Carta Hydro- grafica da Costa de Portugal	652
Extracto de outra Carta do mesmo Engenheiro a Mr. Arrowsmith, Geographo de S. M. B. Nota de Mr. o Conde de Bournon ao Cavalleiro Na-	654
pione	656
Carta nos Redactores de Investigador sobre a verda- deira significação do nome—Napoleão	658
POLITICA.	
AZIA.	
Ilha de França	662
AMERICA.	
Mexico Caracas Buenos Ayres Rio de Janeiro Pernambuco	665 672 680 695 696
Estados Unidos	697

EUROPA, DE

França Hespanha	Side Ayes	ilCA.	CH:M				702
Portugal Inglaterra	y sobre a	de Day	bertas	dosco	das	onyanni	723
Rezumo Politic					iaco	Ammon	753 766
Commercio	100000	CINA	MEDI				77

Continuação do ensaio sobre a acção dos efluvios dos corpos animaes mortes sobre á economia animal BA UNIVERSIO

	Configuration do celebre Alexandre de Cos-
619	
	A STATE OF THE STA
	Contested of the Francisi, Major do Heal
	Corno de Eugentheines, ao Exas. Sur, D. Domingos
	Antenio de Coura Courinho sobre a Carta Hydro-
652	rafice da Costa de Portugul
	Extencts de outra Carta de mesmo Engenheiro a Mr.
453	Arrayamith, Geographo do S. M. B.
	Note do Mr. o Conde de Bourson ao Cavalbeiro Na-
	mone
	Carta nos Reductores de Investigador sobre a verda-
855	deirass gmilicação de nome - Napoleão

					1									Mas	
													Billia	Din 2	
		-					-			7					
									100	711			Lob		
													derm		
e.	7		1												













